

Proc. Administrativo 2.943/2023

De: André M. - CCOM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 20/12/2023 às 14:56:59

Setores (CC):

CAAS, GECOM

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GECOM, GETIN, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC, CCOM

SC 3109 - Contratação de Plataforma online de Automação de Vendas

Prezado,

Informo que existe uma nova solicitação de compra cadastrada no ERP de número: 3109

Em anexo:

- SC nº 3109
- Cotação
- Parecer Técnico
- Termo de Referência

—
André Luiz S. de Moraes
Coordenador Comercial

Anexos:

COTACAO.PDF
PARECER_TECNICO.pdf
SC_N_3109.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Luiz Santos de Moraes...	20/12/2023 14:58:59	1Doc	ANDRÉ LUIZ SANTOS DE MORAES CPF 981.XXX.XXX-...
Pablo Yutaka Ysobe Matsuo	20/12/2023 15:02:08	1Doc	PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO CPF 106.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6134-81B0-21FD-8A65**



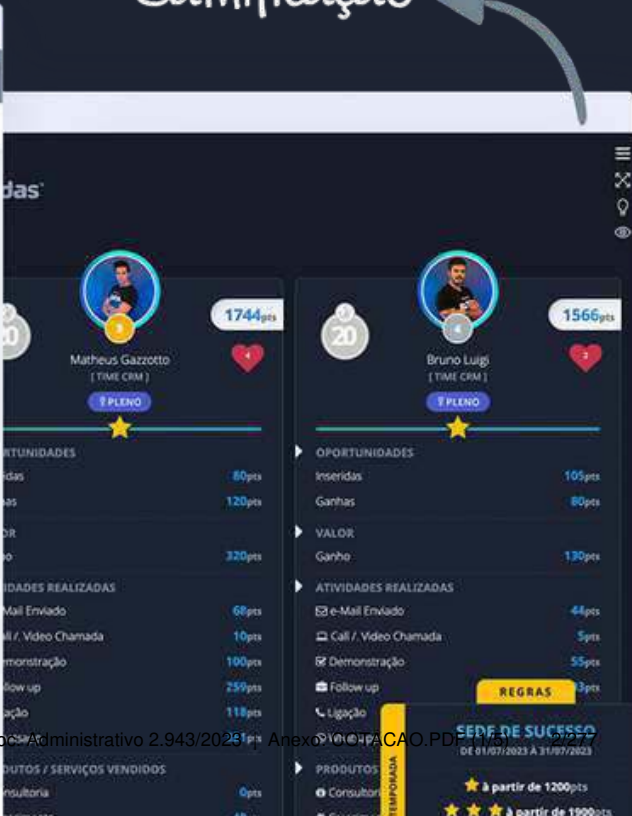
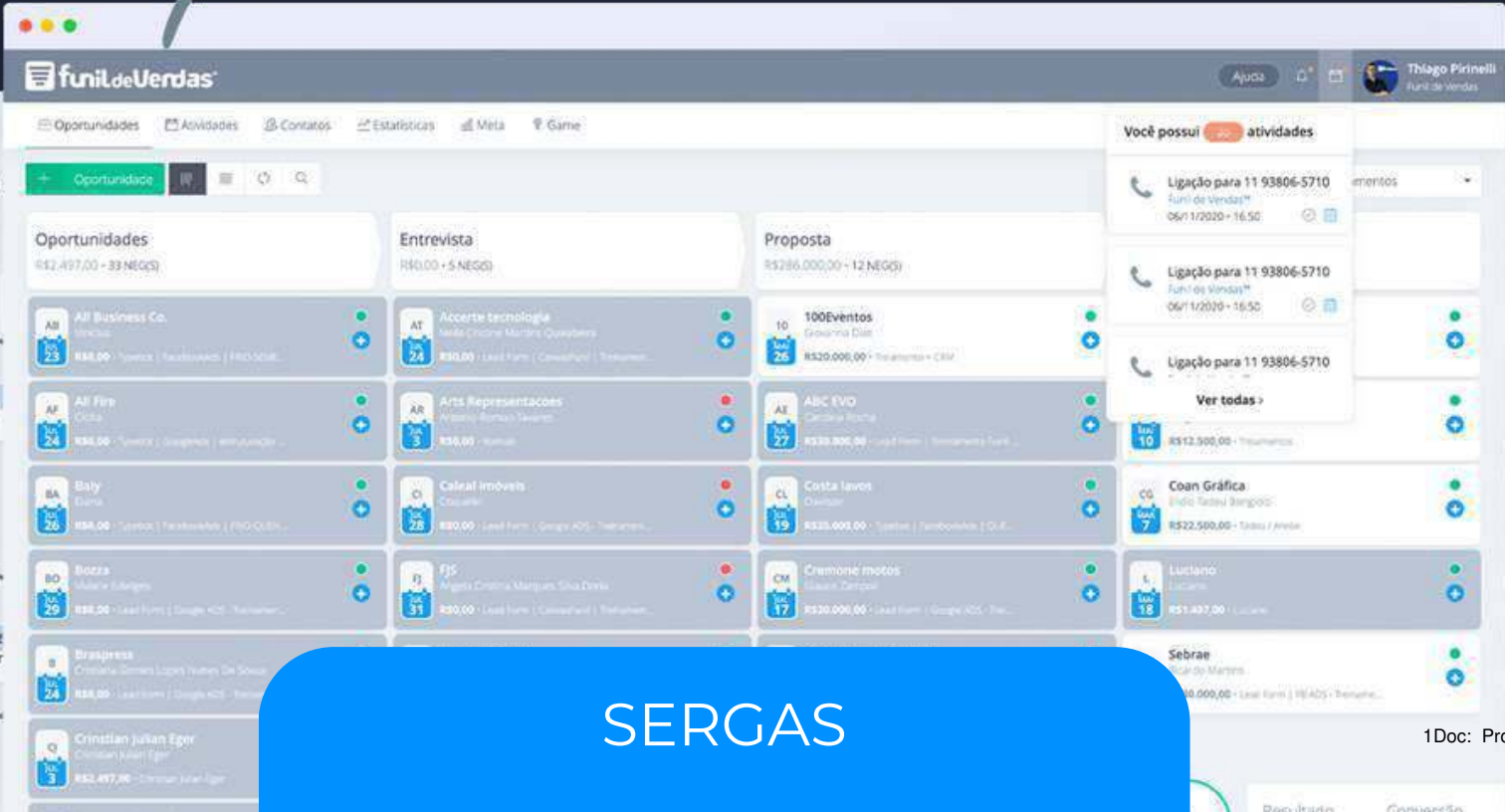
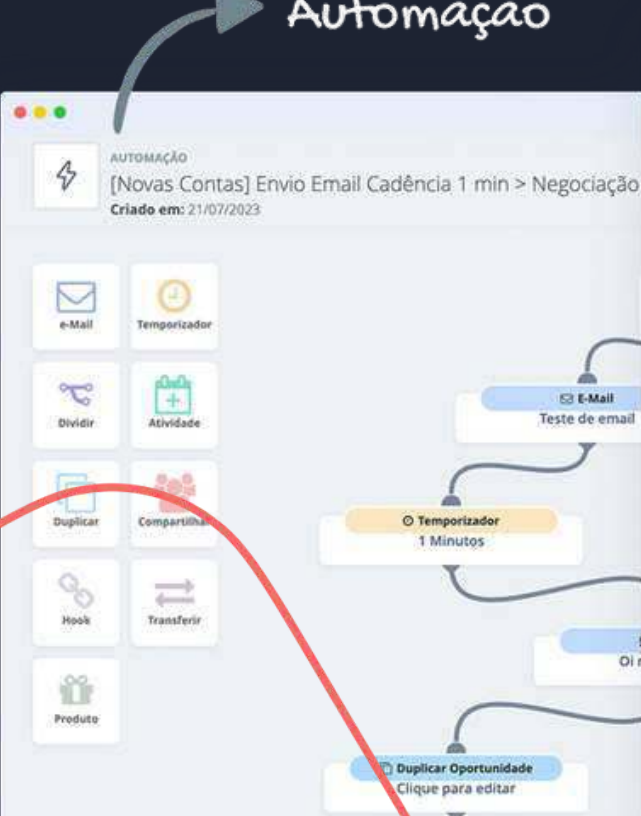
Remova todas as barreiras que impedem seus vendedores de baterem as metas



Automação

Software CRM

Gamificação





PROPÓSITO

TRANSFORMAR PESSOAS E EMPRESAS POR MEIO DAS VENDAS

+5K

**CNPJ'S ATENDIDOS
NOS ÚLTIMOS 13 ANOS**

+30K

**PESSOAS TREINADAS
NA METODOLOGIA**

+15K

**USUÁRIOS NO
SOFTWARE CRM**

+8BI

**EM NEGÓCIOS GANHOS
NO CRM DESDE 2015**

O QUE É FUNIL DE VENDAS?

METODOLOGIA

Metodologia que garante de forma simples e assertiva, definir o processo de vendas e gerir as oportunidades da prospecção até o fechamento de negócios.

SOFTWARE

Um software simples e intuitivo que ajuda equipes comerciais a gerirem as oportunidades, com o olhar em cada etapas do Funil de Vendas para venderem mais e melhor.

EMPRESA E MARCA

Viramos o maior sinônimo de processo de vendas do Brasil.



Crescimento

R\$ 347,00/mês

Até 8 Usuários

- + 10GB compartilháveis
- + Suporte via Chat e WhatsApp
- + Gamificação (R\$197/mês)
- + Capturador WhatsApp e Formulários
- + API's



PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

R\$ 597,00

(Pago uma única vez)

- + Método Funil de Vendas
- + Setup inicial
- + Certificação
- + 2 Acompanhamentos 30/60 dias

Funil de Vendas CRM é uma assinatura e não possuímos fidelidade.

INVESTIMENTOS

FUNIL DE VENDAS™ CRM

Automações

R\$ 197,00/mês

Automações Ilimitadas
Biblioteca de exemplos

Automatize as tarefas do CRM para ganhar tempo na atividade que realmente importa para sua empresa: Vender!

- ✓ Crie atividades automáticas
- ✓ Cadência de e-Mails (outbound)
- ✓ Infinitas camadas
- ✓ Temporizador e muito mais!

Anual

R\$ 7.125,00

CRM + Automação + Prog. Aceleração



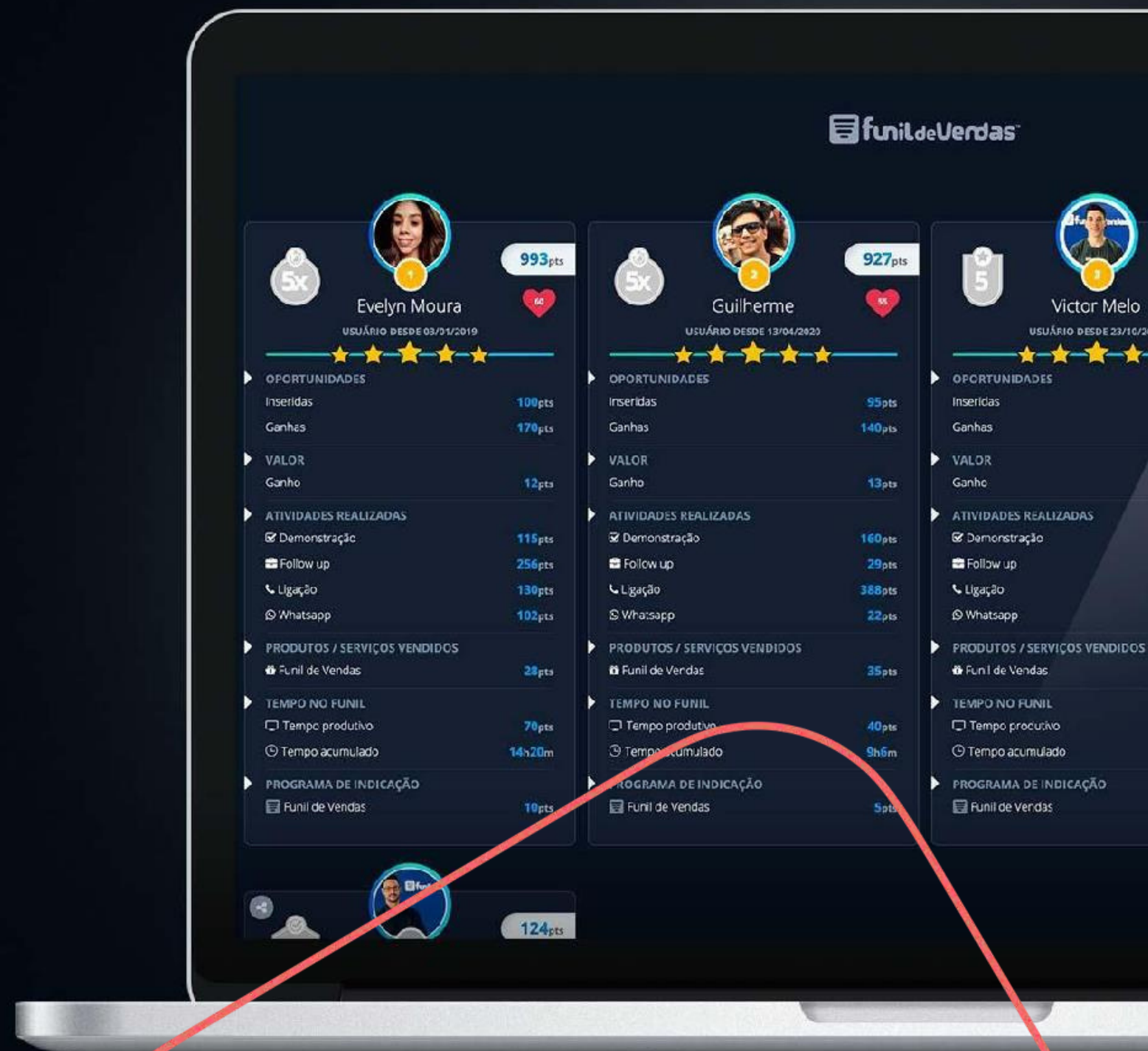
Thiago Pirinelli

11 98078-2311

thiago@funildevendas.com.br

EXPERIMENTE GRÁTIS

[HTTPS://FUNIL.APP/GAME7](https://funil.app/game7)



	PARECER TÉCNICO Nº 01/2023 Página 1 de 2	DA GECOM PARA DIREX
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA		

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente processo de contratação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência em anexo (TR 01.23).

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade de contratar uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia justifica-se pela busca da organização eficiente dos dados dos clientes. Essa plataforma visa facilitar o acesso, acompanhamento e compartilhamento das atividades executadas pelos agentes de vendas. Trata-se de uma solução que contribuirá para a gestão, otimizando o processo de captação de oportunidades, negociação e fechamento de vendas de forma ágil, organizada e bem definida.

2.2 - O funil de vendas oferece aos gestores a capacidade de quantificar o desempenho de sua equipe e estabelecer metas objetivas para cada membro. No entanto, para manter o controle de todos esses aspectos, torna-se indispensável a utilização de um sistema de CRM.

2.3 - Com os dados fornecidos por ele, torna-se possível compreender o que está ocorrendo em cada etapa do processo de captação de novos clientes, realizar projeções de vendas com base nos resultados alcançados até o momento e implementar ações corretivas com maior agilidade.

2.4 - Com essas ferramentas, é possível obter uma visão abrangente das vendas e de todos os eventos, desde os primeiros contatos com o novo cliente até o fechamento de negócios, facilitando o gerenciamento e a tomada de decisões de forma mais eficiente.

2.5 - A não contratação do objeto do presente processo de contratação poderá acarretar possíveis consequências, tais como o aumento do risco relacionado à ausência de informações otimizadas e a potencial perda de dados da equipe em tempo real.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS CONTRATUAIS

3.1 - O levantamento dos quantitativos contratuais, relativos a presente contratação, levou em consideração a os meses de utilização do sistema, bem como sua instalação e treinamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	05 (cinco) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	12
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

4 - DA JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

	PARECER TÉCNICO Nº 01/2023 Página 2 de 2	DA GECOM PARA DIREX
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA		

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, e disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para esta Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços por meio de ganhos com a economia de escala.

6 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Declaramos que a presente contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

7 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

A área solicitante da presente contratação declara que dispensou a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços neste processo. Isso se deve ao fato de que a natureza do objeto torna inviável o detalhamento dos custos e a avaliação da exequibilidade dos preços praticados.

8 - DA PROPOSIÇÃO FINAL:

Diante do exposto, propomos a realização do respectivo processo de contratação, conforme objeto descrito no respectivo Termo de Referência, visando atender as necessidades desta Companhia.

É o Parecer, o qual submetemos à apreciação da Diretoria Executiva da SERGAS.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2023.

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Gerente Comercial – GECOM

André Luiz Santos de Moraes
Coordenador Comercial - CCOM

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				
	Últ. Compra:	Fornecedor		Quantidade	Un.	Preço Unit.		NF/Série		Data		

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS												
Solicitação: 00003109		Emissão: 19/12/2023		Dt. Limite:		Dt. Últ. Alt.: 19/12/2023		Liberada: SIM		1 ANDRE LUIZ SANTOS DE 1.000,00 1,00 1.000,00 0,00SER 0,00 SER 10.03.47.0001 - CAPTACAO DE CLIENTES /O Sistema de CRM (Customer Relationship Management) ou Gestão de Re acionamento com o Cliente possibilita ao gestor quantificar o desempenho da equipe de vendas, observando todo odo o processo de vendas. Isso permite a implementação de ações corretivas e a distribuição eficiente de estr stratégias na captação de novos clientes. 0020 - GECOM Classificação: 10 - SERVICOS , 03 - COMERCIAL , 47 - CAPTACAO DE CLIENTES Ciclo Orçamentário: CICLO GECOM 2023; Conta Orçamentária: 5345 - Outros - Serviços/Despesas Diversas; Plano Orçametário: 71 - GECOM 2023; Saldo Conta: 421.13		
Solicitante: PABLO YUTAKA YSOBE MATS		Liberação: 19/12/2023		Usu. Libera.:								
Autorizada: NÃO		Autorização:		Usu. Autoriza:								
Un. Comp.: DISUP				Valor Total: 1.000,00								
Entrega:												
Endereço:												
Total de Solicitações na Filial:		1		Total na Filial - Qtd. / Valor:		1		1.000,00				
Total de Solicitações:		1		Total Geral - Qtd. / Valor:		1		1.000,00				

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 1 de 13

Identificação

TR 01.23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.**ÍNDICE DE REVISÕES**

Revisão	Item	Alteração						
00	-	Emissão inicial.						
	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	19/12/2023							
Elaboração	CCOM							
Verificação	GECOM							
Aprovação	DITEC							

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 2 de 13 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	Identificação TR 01.23
---	--	--

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma plataforma online de automação das atividades de vendas da companhia, permitindo que todos os dados dos clientes fiquem organizados de forma a facilitar o acesso e o compartilhamento. Essa solução visa otimizar todo o processo de captação de oportunidades, negociação, acompanhamento e fechamento de vendas de forma rápida, organizada e bem definida.

1.2 - O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/2002. Isso se deve à presença de padrões de desempenho e características gerais e específicas, comumente encontrados no mercado, possibilitando, assim, a licitação por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2024, na conta: 5335 (Conversão de Clientes).

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS, na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	05 (cinco) licenças de uso, sendo três com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	12
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – PADRÕES OBRIGATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.1. As licenças de uso da plataforma on line descrita neste termo, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico que se dará de maneira corretiva, corrigindo erros e defeitos de funcionamento, e evolutiva, garantindo a atualização do programa, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes neste termo, devem garantir a gestão do processo personalizado da comercialização da SERGAS, monitorando a evolução de cada uma das etapas da venda;
- 7.1.2. O CRM deve estar disponível on line, 24 horas por dia, 07 dias por semana, que possa ser acessado de qualquer lugar, inclusive via dispositivos móveis, e deve:
- 7.1.2.1. Permitir que vários usuários utilizem a solução simultaneamente, acessando e processando a mesma base de dados;
- 7.1.2.2. Dispor de recursos de segurança para controle de acesso:
- 7.1.2.2.1. Permitir a identificação de usuário através de Login e Senha;
- 7.1.2.2.2. Permitir o cadastramento de Perfis de Usuários, para acesso as várias funções do sistema;
- 7.1.2.2.3. As permissões e controles de acesso deverão ser concedidos por um perfil de administrador;
- 7.1.2.3. Realizar filtros para acesso as informações de forma rápida e precisa, inclusive a possibilidade de exportar estas informações em formato de planilha eletrônica;
- 7.1.2.4. Extrair relatórios demonstrando a eficiência de cada vendedor em cada etapa do ciclo da venda, bem como os canais de vendas, motivos de ganho e perdas de negócios, previsto e realizado;
- 7.1.2.4.1. Criar metas por ciclos: semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual;
- 7.1.2.5. Possibilitar a criação de múltiplos funis de vendas simultâneos de forma que facilite à **CONTRATANTE** a gestão de vários processos que ocorrem em paralelo.
- 7.1.3. Implantação: A **CONTRATADA** deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborar Plano de Trabalho, em conjunto com a **CONTRATANTE**, contendo o cronograma do projeto, com o detalhamento das atividades e identificação das ações necessárias à execução do objeto desta contratação, contemplando:
- 7.1.3.1. A personalização da solução: Adequar a ferramenta ao perfil do negócio da **CONTRATANTE**;
- 7.1.3.2. Treinamento: Etapa de capacitação de todos os usuários na ferramenta a ser adotada;
- 7.1.3.3. Operação assistida: acompanhamento remoto à operação realizada pelos usuários no uso inicial do sistema da plataforma;
- 7.1.3.4. Esta fase deve ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

7.1.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de Suporte Técnico após concluída a fase de implantação (item 7.1.3) do sistema, durante 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 08:00 às 18:00 horas, observando o calendário e horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

7.2. – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A execução do serviço deverá iniciar a partir da data da assinatura da primeira Autorização de Serviço, e deverá ser finalizado dentro de um prazo máximo de 12 (doze) meses corridos conforme definido nesta especificação técnica.

7.2.2. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado por até igual período mediante aceitação formal entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da SERGAS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da SERGAS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários devidamente identificados e uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitado pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.2 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, nº 2482, bairro Farolândia, Aracaju/SE (CEP 49030-640), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

9.1.2.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.2.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.2.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deve incluir, junto ao documento de cobrança, as certidões listadas abaixo, assegurando a verificação de suas respectivas validades para comprovar sua regularidade.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão Negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 03 meses), média (de 04 a 06 meses), ou grave (de 07 a 12 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

De: Walter A. - CAAS

Para: CCOM - Coordenador - A/C André M.

Data: 26/12/2023 às 10:08:30

Prezados

Para termos uma segurança maior na referida contratação, gostaria de solicitar aos senhores, uma verificação junto às outras companhias de gás, se existe o mesmo tipo de contratação, solicitando, caso haja, os contratos firmados e possíveis fornecedores para contato.

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - CAAS

De: André M. - CCOM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 27/12/2023 às 09:52:31

Prezados,

Em anexo, envio o contrato assinado entre a POTIGÁS e a empresa FUNIL DE VENDAS. Abaixo, compartilho também os contatos de outras duas empresas, caso necessite para cotação.

Razão Social: **FUNIL DE VENDAS** GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 16.540.269/0001-09

E-mail: contato@funildevendas.com.br/ thiago@funildevendas.com.br

Telefone: (11) 4526-4056 / (11) 98078-2311

Razão Social: **SPEED** IO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 21.071.712/0001-71

E-mail: atendimento@speedio.com.br/ m@speedio.com.br

Telefone: (11) 3280-3375 / (31) 98922-4442

Razão Social: **MKT4SALES** NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 28.096.095/0001-08

E-mail: info@mkt4sales.com

Telefone: (11) 2844-8507

—

André Luiz S. de Moraes

Coordenador Comercial

Anexos:

CONTRATO_5_004_20_FUNIL_DE_VENDAS_POTIGAS.pdf

CONTRATO Nº 5-004-20

Página 1 de 9

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA**, com Sede na Rua Suíça, nº 948, Sala 02, Parque das Nações, Santo André/SP (CEP 09.210-000), inscrita no CNPJ sob o nº 16.540.269/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de 06 (seis) licenças de uso, sendo 01 (uma) com perfil de administrador, de PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS, com suporte técnico durante a execução deste **CONTRATO**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação, para serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC da POTIGÁS** e está vinculado ao **PCS nº 3-005-20**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: “ **PO 2020/2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 3.2.1.15**”.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$5.745,60 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

 CONTRATO Nº 5-004-20 Página 2 de 9	VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor. Luis Gustavo Alves Smith Assessor Jurídico
--	---

5.1.2 - O valor mensal a ser pago pela realização dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será de **R\$239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

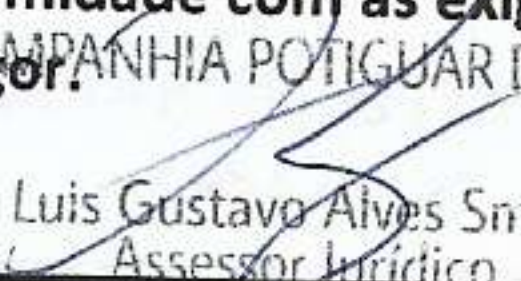
7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

 CONTRATO Nº 5-004-20 Página 3 de 9	VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.  Luis Gustavo Alves Smith Assessor Jurídico
--	--

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

 CONTRATO Nº 5-004-20 Página 5 de 9	VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor. COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS Luís Gustavo Alves Smith Assessor Jurídico
---	---

- XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) FRAUDULENTA: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) COERCITIVA: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

 CONTRATO Nº 5-004-20 Página 8 de 9	VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor. Luis Gustavo Alves Smith Assessor Jurídico
--	--

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matris de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - As condições para apresentação da GARANTIA CONTRATUAL estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

18.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

18.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CONTRATO Nº 5-004-20

Página 9 de 9

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

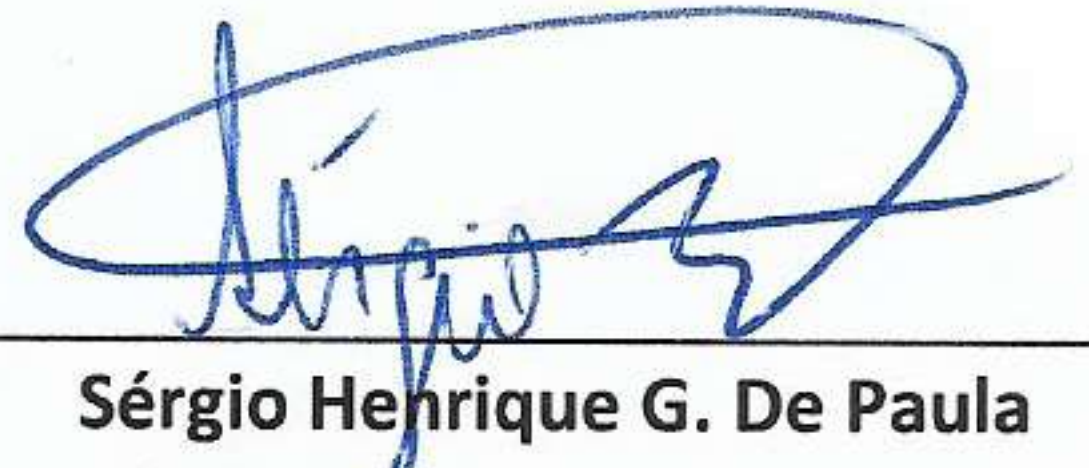
21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:


Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente


Sérgio Henrique G. De Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:


Thiago Pirinelli da Silva
Responsável Legal
CPF/MF: 335.079.758-07

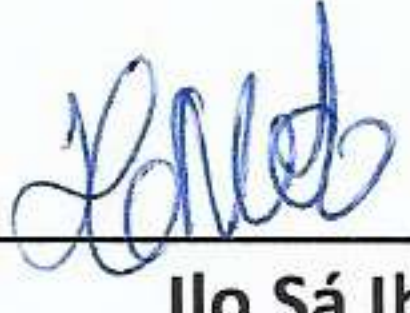
TESTEMUNHAS:

1ª - 
Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - 
Raquel de Araújo Lourenço
CPF/MF: 097.434.744-20

PELA FISCALIZAÇÃO:


Franciney Batista de Souza
Gerente Comercial
Gestor do **CONTRATO**


Ilo Sá Ibiapina Neto
Fiscal Titular do **CONTRATO**


Anna Caroline Queiroga de Souza
Fiscal Substituto do **CONTRATO**

ÍNDICE DE REVISÕES

[illegible]

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 2 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma plataforma online de automação das atividades de vendas da companhia, permitindo que todos os dados dos clientes fiquem organizados de forma a facilitar o acesso e o compartilhamento, sendo uma solução para auxiliar na gestão do pipeline e otimizar todo esse processo de captação de oportunidades, negociação e fechamento de vendas de forma rápida, organizada e bem definida.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: **"PO 2020/2021 - Despesas e Custos Operacionais – Item 3.2.1.15"**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	06 (seis) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	24
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 3 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – PADRÕES OBRIGATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.1. As licenças de uso da plataforma on line descrita neste termo, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico que se dará de maneira corretiva, corrigindo erros e defeitos de funcionamento, e evolutiva, garantindo a atualização do programa, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes neste termo, devem garantir a gestão do processo personalizado da comercialização da Potigás, monitorando a evolução de cada uma das etapas da venda;
- 7.1.2. O CRM deve estar disponível on line, 24 horas por dia, 07 dias por semana, que possa ser acessado de qualquer lugar, inclusive via dispositivos móveis, e deve:
- 7.1.2.1. Permitir que vários usuários utilizem a solução simultaneamente, acessando e processando a mesma base de dados;
- 7.1.2.2. Dispor de recursos de segurança para controle de acesso:
- 7.1.2.2.1. Permitir a identificação de usuário através de Login e Senha;
- 7.1.2.2.2. Permitir o cadastramento de Perfis de Usuários, para acesso as várias funções do sistema;
- 7.1.2.2.3. As permissões e controles de acesso deverão ser concedidos por um perfil de administrador;
- 7.1.2.3. Realizar filtros para acesso as informações de forma rápida e precisa, inclusive a possibilidade de exportar estas informações em formato de planilha eletrônica;
- 7.1.2.4. Extrair relatórios demonstrando a eficiência de cada vendedor em cada etapa do ciclo da venda, bem como os canais de vendas, motivos de ganho e perdas de negócios, previsto e realizado;
- 7.1.2.4.1. Criar metas por ciclos: semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual;
- 7.1.2.5. Possibilitar a criação de múltiplos funis de vendas simultâneos de forma que facilite à **CONTRATANTE** a gestão de vários processos que ocorrem em paralelo.
- 7.1.3. Implantação: A **CONTRATADA** deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborar Plano de Trabalho, em conjunto com a **CONTRATANTE**, contendo o cronograma do projeto, com o detalhamento das atividades e identificação das ações necessárias à execução do objeto desta contratação, contemplando:
- 7.1.3.1. A personalização da solução: Adequar a ferramenta ao perfil do negócio da **CONTRATANTE**;
- 7.1.3.2. Treinamento: Etapa de capacitação de todos os usuários na ferramenta a ser adotada;
- 7.1.3.3. Operação assistida: acompanhamento remoto à operação realizada pelos usuários no uso inicial do sistema da plataforma;

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 4 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

7.1.3.4. Esta fase deve ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**.

7.1.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de Suporte Técnico após concluída a fase de implantação (item 7.1.3) do sistema, durante 05 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no período de 08:00 às 18:00 horas, observando o calendário e horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

7.2. – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A execução do serviço deverá iniciar a partir da data da assinatura da primeira Autorização de Serviço, e deverá ser finalizado dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses corridos conforme definido nesta especificação técnica.

7.2.2. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado por até igual período mediante aceitação formal entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 5 de 13	Identificação TR 07.10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.		

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 6 de 13

Identificação

TR 07.10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 7 de 13

Identificação

TR 07.10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 8 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

CONTRATANTE, Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 9 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

CONTRATANTE, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:




	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 10 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

[Handwritten signature and initials]

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 11 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 12 de 13

Identificação

TR 07.10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do **RILC** da **POTIGÁS**.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 13 de 13

Identificação

TR 07.10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja **PESSOA JURÍDICA**:

DOCUMENTO/CERTIDÃO

Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal

Prova de Regularidade perante o FGTS

Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PCS Nº 3-005-20

PROPONENTE: FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 16.540.269/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06 (seis) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	24	239,40	5.745,60
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	1	INCLUSO	INCLUSO
Valor Total (R\$)				5.745,60	

[Handwritten signatures and initials]

	GUIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS		G.R.D		
			DATA	FOLHA	
			10/02/2020	1/1	
PARA: FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA ENDEREÇO: Avenida 9 de Julho, nº 3575, Sala 102, 1º Andar, Ed. Maxime, Anhangabaú, Jundiaí/SP – CEP 13.208-056			ATENÇÃO		
			Sr. Thiago Pirinelli		
DA: COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS – POTIGÁS ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN – CEP 59.020-505			ASSUNTO		
			Contrato nº 5-004-20		
ITEM	NÚMERO / DESCRIÇÃO	REV.	N.º DE FOLHAS	VIAS	
				QUANT	T.V.
01	Contrato nº 5-004-20, tendo por objeto o fornecimento de plataforma online de automação das atividades de vendas	0	13	02	0
	INFORMAÇÃO E USO	X	ASSINAR E DEVOLVER 1ª	O – Original	
	EMIÇÃO FINAL		REVISAR	H – Heliográfica	
	ARQUIVAR		OBSERVAÇÕES	X – Xerox ou Similares	
			W – Outros		
OBSERVAÇÕES: 1) Estamos enviando em anexo duas vias do Contrato nº 5-004-20, a serem assinadas. Favor devolver uma das vias à POTIGÁS. 2) Enviar uma cópia autenticada de um documento com foto do representante legal, responsável pela assinatura dos contratos.					
ASSINATURA DO REMETENTE			RECEBIMENTO		
 Raquel de Araújo Lourenço Estagiária			DATA: 20/02/2020		
			VISTO: 		

Proc. Administrativo 3- 2.943/2023

De: André M. - CCOM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 28/12/2023 às 13:17:56

Setores (CC):

CAAS, GECOM

Prezados,

Segue, para complementar as informações, o contato de outra empresa, caso seja necessário:

Razão Social: **SALESFORCE** TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 01.080.512/0001-78

E-mail: r.nascimento@salesforce.com

Telefone: (11) 93311-6095

At.te.,

—

André Luiz S. de Moraes

Coordenador Comercial

Proc. Administrativo 4- 2.943/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: CCOM - Coordenador - A/C André M.

Data: 29/01/2024 às 16:54:09

Prezados

Segue proposta para emissão de parecer técnico.

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - CAAS

Anexos:

E_mail_de_cotacao EVERYMIND.pdf

Proposta EVERYMIND.pdf

RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>

Seg, 29/01/2024 15:56

Para:Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>;Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>;Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>;Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc:Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>;Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

 1 anexos (4 MB)

PS-EV24 - 3566 - SERGAS - Licenciamento e Implantação Salesforce_V1_29012024.pdf;

Olá Walter boa tarde como vai, tudo bem?

Como combinamos, segue anexo a primeira versão das Propostas Técnica e Comercial da Everymind para Licenças Salesforce, e implementação dos serviços conforme documento enviado e detalhes técnicos levantados em reunião com a área comercial da Sergas.

Gostaria sugerir um bate papo rápido para entrar em detalhes e sanar possíveis dúvidas que aparecerem, pode ser?

Ficamos a sua disposição.

Abraços.



Robson Fontes

Commercial Manager

robson.fontes@everymind.com.br

m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 11:38

Para: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Ok, fico no aguardo.

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 10:49

Para: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

Assunto: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá Walter,

Sim, enviarei hoje mesmo logo após o almoço.

Estou validando uma última informação da Salesforce para te enviar.

Muito obrigado!!!



Robson Fontes

Commercial Manager

robson.fontes@everymind.com.br

m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 10:46

Para: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes

<andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Prezado Robson

A proposta para implantação da ferramenta, vai ser enviada?

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 09:34

Para: Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá Walter bom dia!

Segue o restante da documentação que estava faltando.

QQ dúvida por favor me fale.

Abçs.



www.everymind.com.br

Robson Fontes

Commercial Manager

robson.fontes@everymind.com.br

m. +55 11 91024-0314

apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 13:07

Para: andremoraes@sergipegas.com.br <andremoraes@sergipegas.com.br>; pablo@sergipegas.com.br <pablo@sergipegas.com.br>; suprimentos@sergipegas.com.br <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

Assunto: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá prezados boa tarde, tudo bem? Espero que sim.

A Everymind juntamente com a Salesforce será a responsável por ofertar e desenvolver a proposta da solução e implementação para automação da força de vendas conforme solicitado no termo de referência.

Queremos ter uma conversa mais detalhada com vocês para entender melhor as premissas e as necessidades das soluções, características da demanda para sermos o mais assertivos possível na entrega da solução.

Gostaria de sugerir nossa conversa para **3a feira dia 23/01** nos seguintes horários:

- das 10:30h às 11:30h
- das 11:00 às 12:00h

Qual melhor horário para vocês? Caso não consigam se adequar, podem nos sugerir nova data e horário, pode ser?

Muito obrigado pela atenção.

Abçs.



Robson Fontes

Commercial Manager

robson.fontes@everymind.com.br

m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

----- Forwarded message -----

From: **Walter Luiz Sobral Almeida** <walter@sergipegas.com.br>

Date: Thu, Dec 28, 2023 at 4:54 PM

Subject:

To:

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **04/01/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução do serviço abaixo descrito e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento (quando houver);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND 's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

**PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA
COMPANHIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

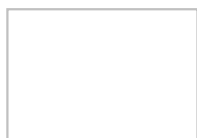
www.sergipegas.com.br

--

Rafael Nascimento

Enterprise Business Development

(11) 93311-6095





everymind

a compass.uol company

PROPOSTA LICENCIAMENTO & IMPLANTAÇÃO SALESFORCE SALESCLLOUD

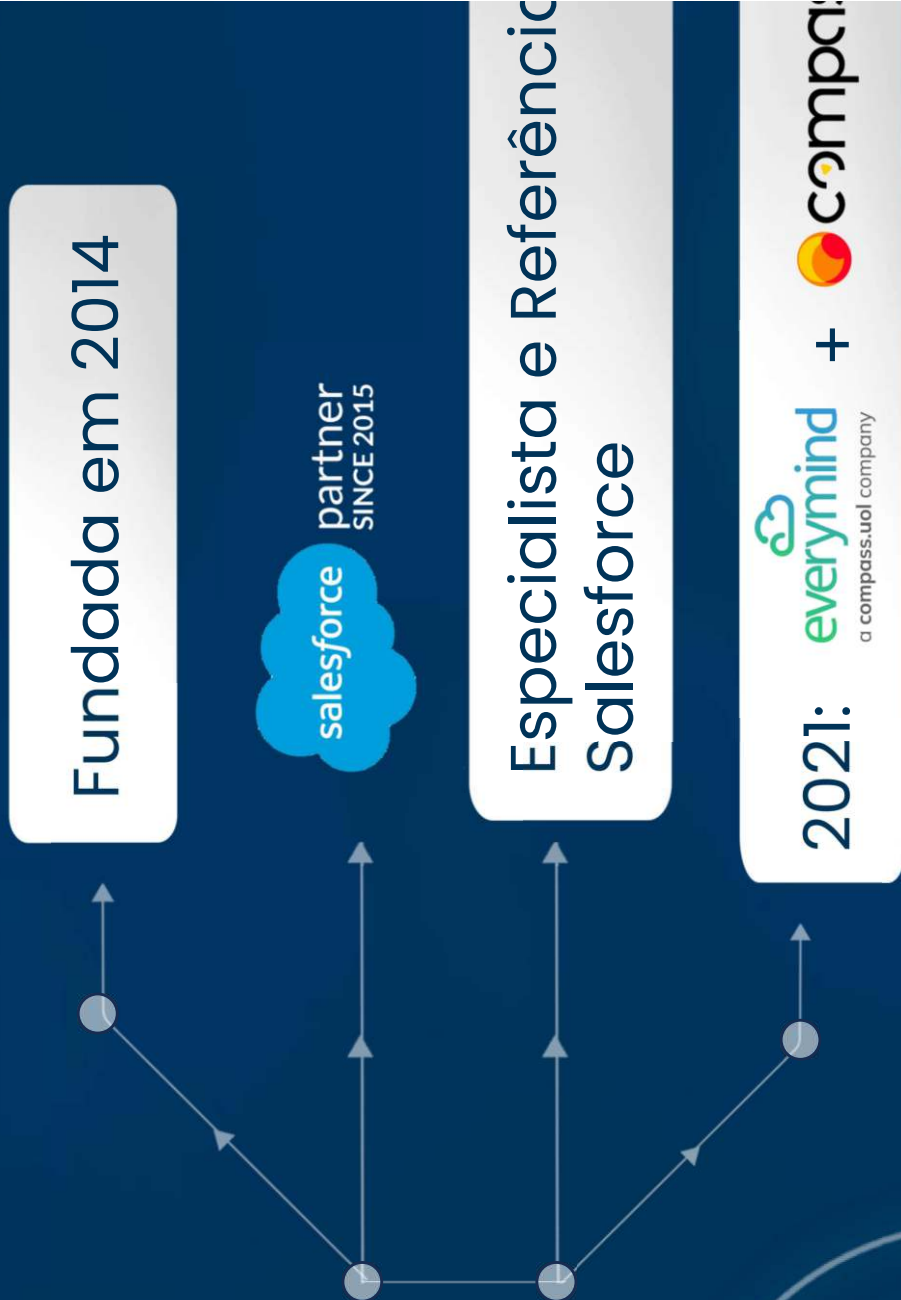
Sergas

29/01/2024| Proposta PS-EV24 - 3566 - SERGAS

Robson Fontes
Commercial Manager
m. (11) 91024-0314

robson.fontes@everymind.com.br

Um breve histórico



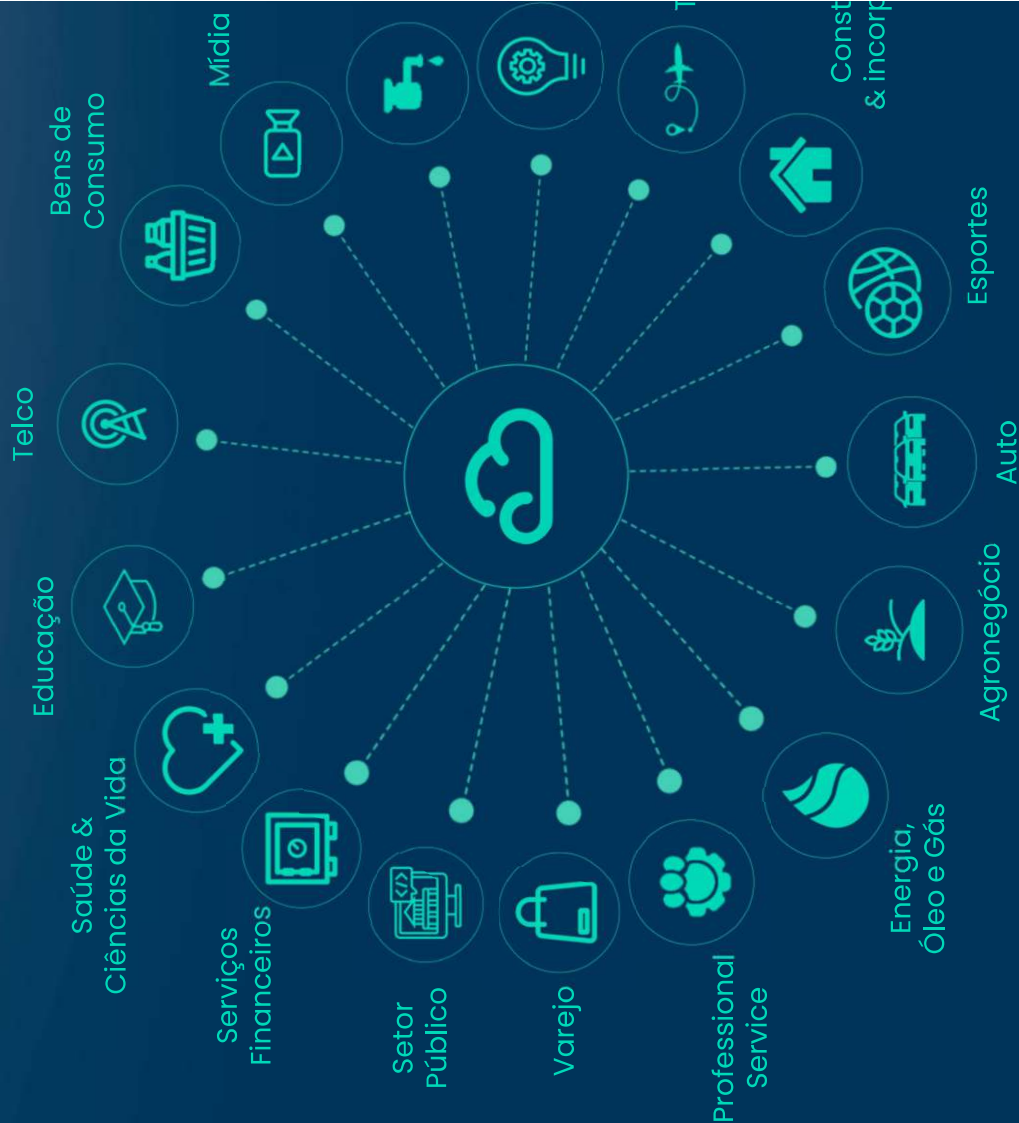
Somos especialistas

**Multi-Cloud
Salesforce**



**Focados nas
INDÚSTRIAS**

Por que somos Especialistas?



Jornada de Negócios B2C & B2B



Líderes

Único parceiro de implementação Salesforce líder em **todos os quadrantes** por **3 anos consecutivos**

***ISG** Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners
Multi-Cloud Implementation & Integration Services for Large Enterprises
Leader, Brazil



***ISG** Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners
Implementation Services for Marketing Cloud Midmarket
Leader, Brazil



***ISG** Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners
Managed Application Services for Large Enterprises
Leader, Brazil



***ISG** Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners
Implementation Services for Core Clouds Midmarket
Leader, Brazil



***ISG** Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners
Implementation Services for Analytics Solutions on Salesforce
Leader, Brazil



***ISG** Provider Lens™ 2022 Quadrant

Salesforce Ecosystem Partners
Managed Application Services for Midmarket
Leader, Brazil



ISG Provider Lens™ Salesforce Ecosystem Partners 2022

CERTIFICAÇÕES DA EVERYMIND

Único parceiro de implementação Salesforce
certificado em **todos as nuvens de negócios**

ESSENTIAL



SPECIALIST



MARKETING



ARCHITECTURE



MULESOFT



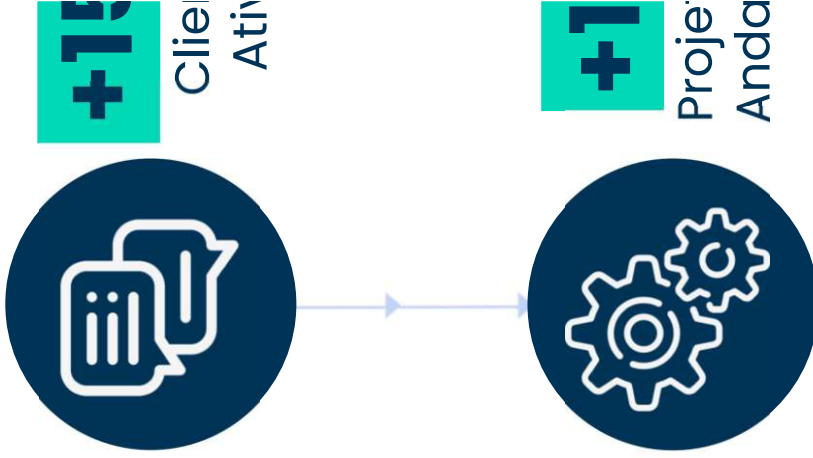
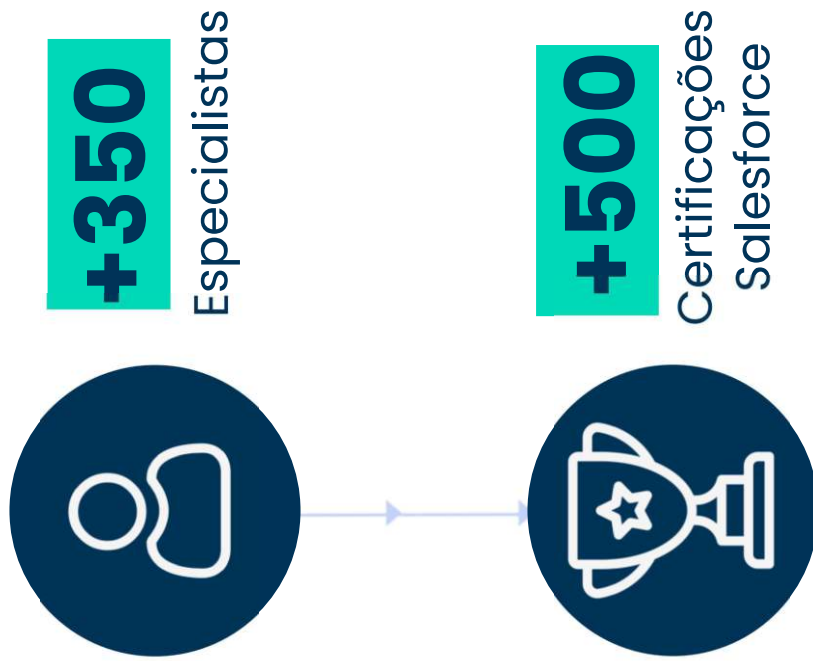
VLOCITY



FINANCIAL



A Everymind em números



A experiência é tão importante quanto o serviço

Bem-vindo

Ao dar início ao seu projeto, você já pode contar com o suporte da nossa equipe de Customer Success

Jornada de Sucesso

O Customer Success da Everymind dá voz ao CLIENTE. Nosso propósito é impulsionar o sucesso do seu projeto rumo à excelência na entrega.



Pesquisa Comercial

Pesquisa Pré-Game

Entrevista

Pesquisa CSAT

APP Exchange SF



Pós Apresentação

Nossa perspectiva também nos leva a avaliar as equipes de Vendas e Pré-Game por meio dos olhos dos nossos clientes. Acreditamos em melhorias contínuas em todas as etapas de interação com aqueles que confiam em nossos serviços.

Entrevista com CS

Durante a jornada, CS participa em determinadas etapas para acompanhamento do projeto.

Nota Oficial

Acreditamos no poder da colaboração mútua, onde a busca pela excelência resultará na divulgação do sucesso DO SEU projeto no AppExchange da Salesforce.

Iniciada em 2021

- + 80% de participação dos clientes
- + 90% de avaliação nos projetos
- + 150 implementações avaliadas
- + Pesquisa auditada pela Salesforce

2 anos consecutivos com nota



everymind
a compass.uol

E-mail: cs@everymind.com.br

Energia, Óleo e Gás

Expertise

- + **Controle de todo fluxo de vendas** (do lead ao contrato);
- + Geração automática de proposta e contrato **(CLM)**
- + **Conhecimento real do business**: Tipo de energia; Flexibilidades; Modulação; Sazonalidade; Parada Programada, Curva Forward, etc.;
- + Cálculos de Scorecard baseado em diferentes inputs;
- + Aplicativo do vendedor.

Acelerador Everymind

- + Expertise de diversos projetos realizados no segmento

Clientes
Ativos



+ 60 clientes confiam na Everymind



PETROBRAS



YPF



raízen



everymind
a compass.uol.co

PROPOSTA LICENCIAMENTO & IMPLANTAÇÃO SALESFORCE SALESCLLOUD



OBJETIVO DA PROPOSTA

Apresentar proposta de Aquisição de Licenças **Sales Cloud Enterprise Edition** e **Implementação** da solução Salesforce.

Licenças

Logo do cli

ever
a compas



LICENCIAMENTO

A ferramenta facilita o trabalho dos times de vendas, marketing e administração na realização de suas atividades de forma automatizada, ágil e baseada em dados concretos, o que acarreta maior produtividade e resultados.

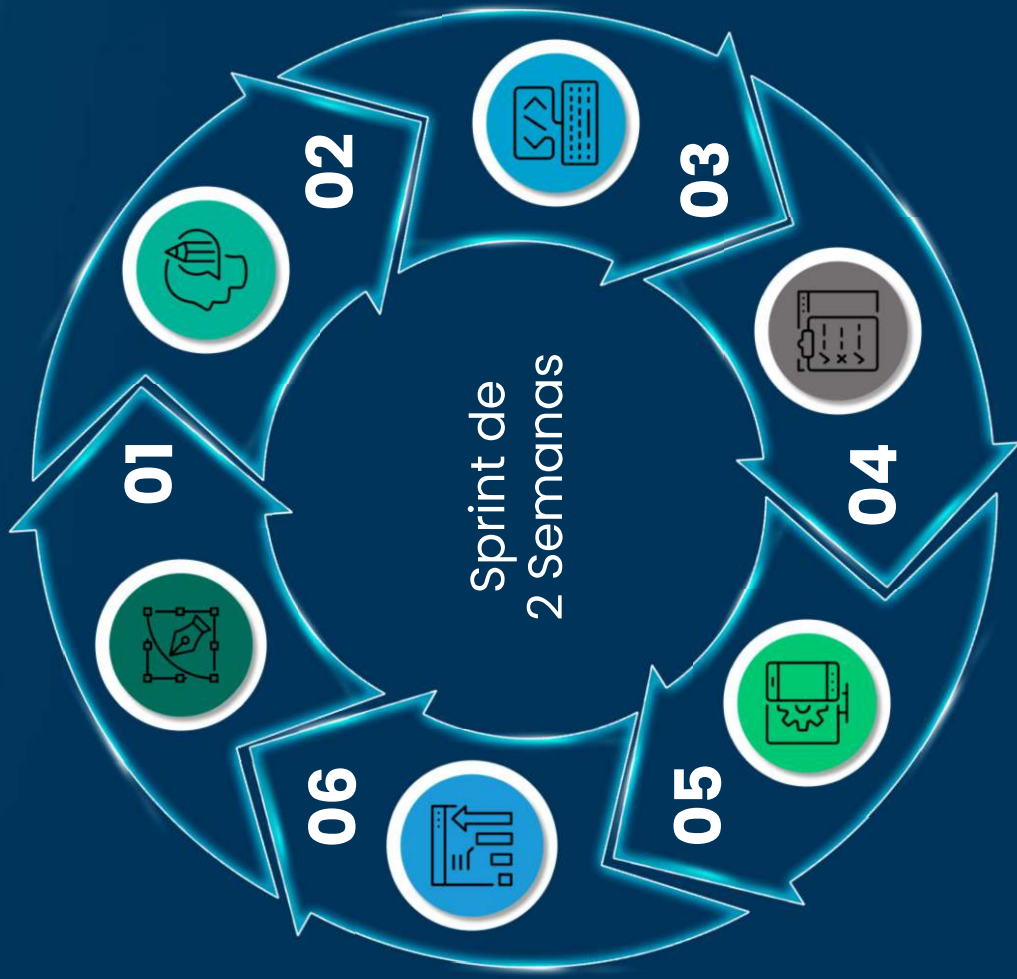
✓ Com o sistema de vendas da Salesforce, você pode expandir suas contas, encontrar novos clientes e fechar negócios com mais rapidez e de qualquer lugar.

- ✓ Feche mais negócios.
- ✓ Obtenha mais leads.
- ✓ Acelere a produtividade.
- ✓ Tome decisões com base em insights.
- ✓ Integração com outros sistemas
- ✓ Atendimento ao cliente
- ✓ Painéis e Dashboards para tomada de decisões táticas e operacionais;

Metodologia Everymind



METODOLOGIA EVERYMIND



01 – REFINAMENTOS

Revisão de todos os requisitos do projeto junto ao Business antes do início de cada sprint

06 – REVIEW

Apresentação executiva das entregas da equipe, juntamente de um relatório com o status do projeto

05 – TESTES COM O CLIENTE

Testes em conjunto para garantir a aderência das entregas com o processo, conferindo também a usabilidade da solução

02 – PLANNING

Planejamento das histórias estratégicas para a solução, em ordem de prioridade

03 – DESENVOLVIMENTO

Equipe desenvolvendo as planejadas, utilizando de aceleradores Everymind e da Plataforma Salesforce

04 – TESTES DA EQUIPE

Validação das entregas, sempre o acordo definido pode ser considerado como para aceite



AGENDAS DE REUNIÕES

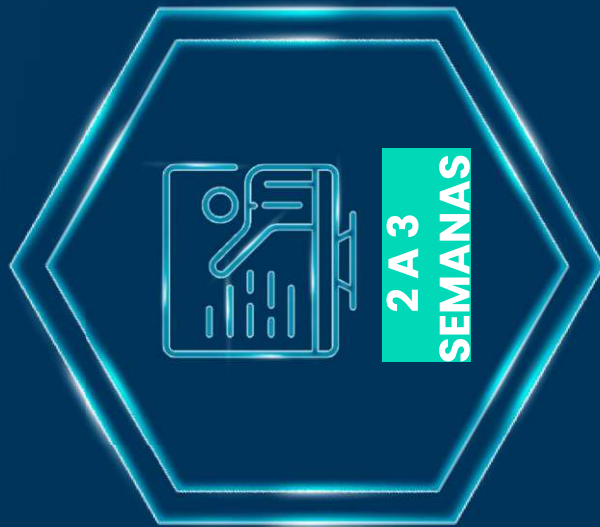
DAILY DA EQUIPE



DIÁRIO

Reunião diária da equipe envolvida na frente Salesforce. Utilizada para alinhamento de demandas em andamento, desbloqueio de atividades e apoiar membros da equipe. Poderá ter participação de demais integrantes de outros squads, mas não é obrigatório.

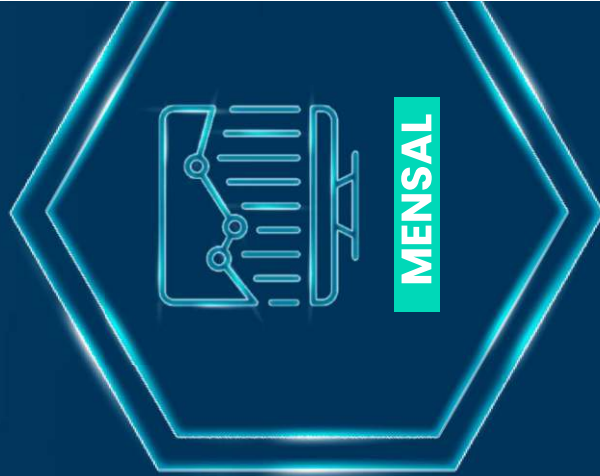
REFINAMENTO, PLANNING E REVIEW



2 A 3 SEMANAS

Reuniões marcadas no início/término de sprint (a cada duas ou três semanas). Em refinamentos, o backlog do projeto é revisitado. Nas plannings e reviews, são repassados todos os entregáveis da equipe, o cronograma macro do projeto, mapeamento de riscos, resolução de bloqueios e alinhamento de expectativas

STEERING COMMITTEE



MENSAL

Alinhamento mensal com o comitê executivo do projeto, repassar grandes marcos atingidos, levantar também pontos de atenção e necessidades de um alinhamento com aprovações especiais

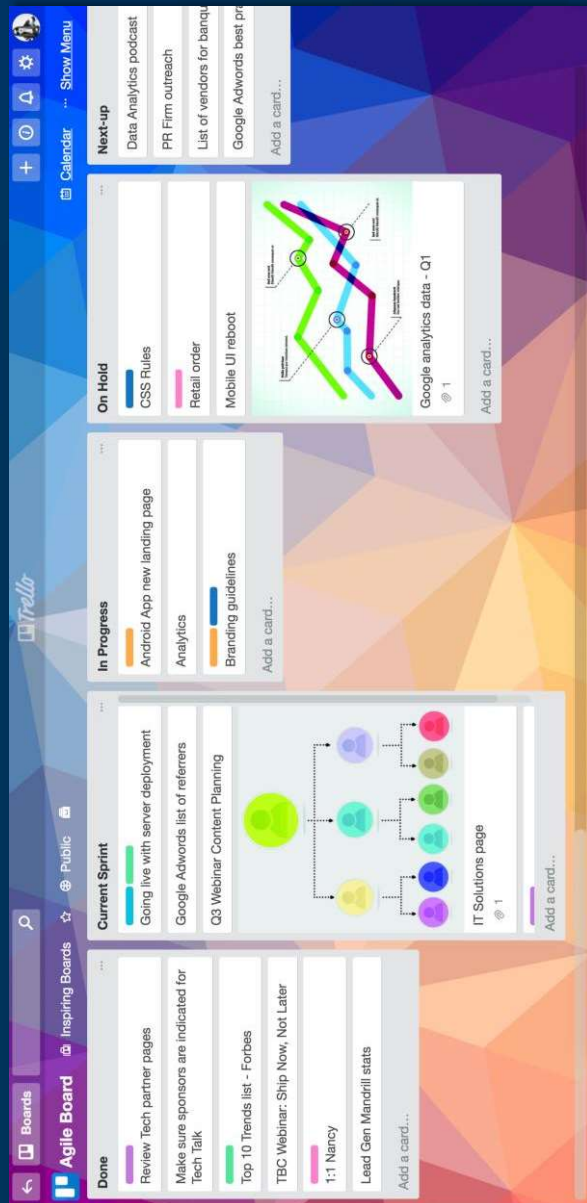


FERRAMENTAS DE APOIO

QUADRO KANBAN PARA TRABALHAR DE FORMA COLABORATIVA E MANTER UMA GRANDE VISTA

Nossas sugestões:

- Trello (<http://trello.com/>)



everymind
a compass.uol company



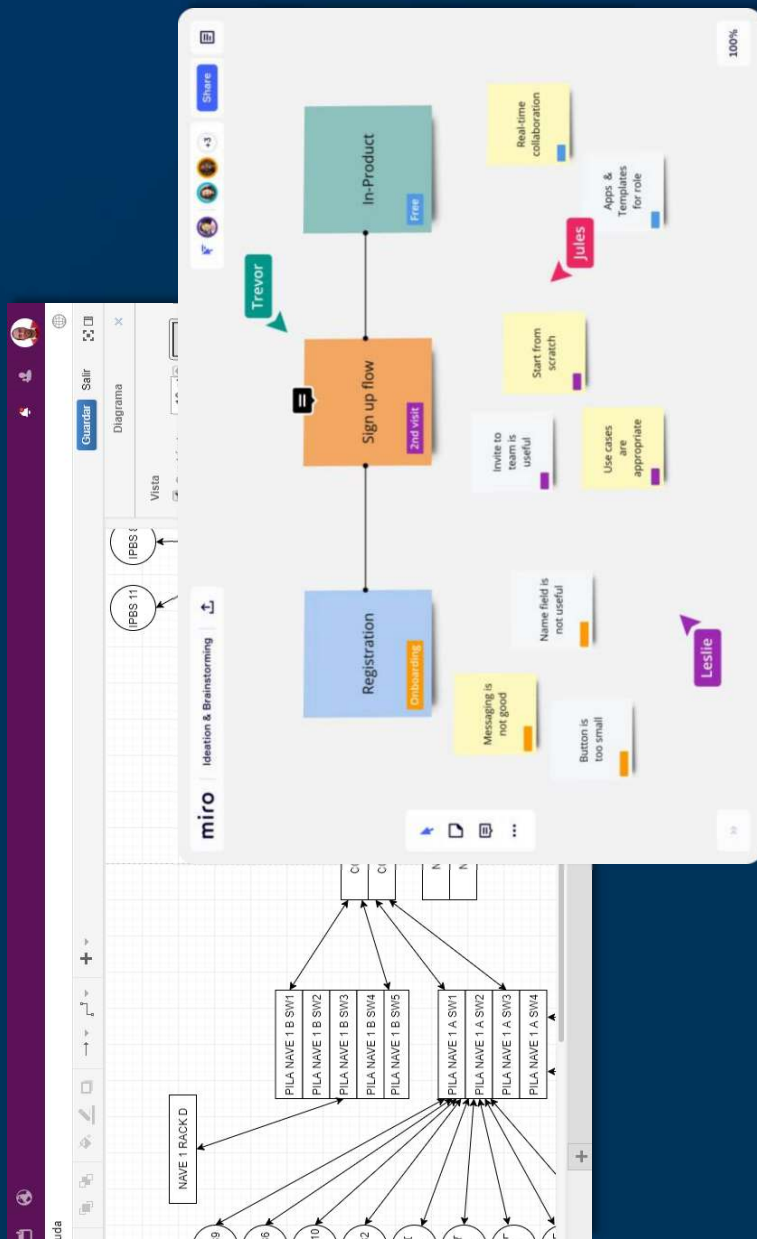


FERRAMENTAS DE APOIO

**CRIATIVIDADE E COLABORAÇÃO
PARA FLUXOS, DIAGRAMAS, ESQU
DESENHOS. SEMPRE DE FORMA
COLABORATIVA**

Nossas sugestões:

- Trello (<http://trello.com/>)



everymind
a compass.uol company

salesforce
PARTNER
SINCE 2015



FERRAMENTAS DE APOIO



**SALAS DE CONFERÊNCIA
PARA REUNIÕES, DEFINIÇÕES, DÚVIDAS,
TESTES EM CONJUNTO... MANTER A
DO PROJETO EM CONTATO CONS**

Nossas sugestões:

- Microsoft Teams

evermind
a compass.uol company





DOCUMENTAÇÃO



Documentações ao longo do

- Backlog do projeto: épicos e histórias (co-criados com Sergas e Everymind)
- Mapa de TO-BE com as capacidades Sales e customizadas
- Mapeamento de interfaces de integração
- Cronograma macro atualizado, com visão de risco
- Mapa de risco e mitigação (quando necessário)
- Status report semanal
- Plano de contingência (quando necessário)
- Planos de testes (co-criados entre Sergas e Everymind)
- Plano de deploy

 **everymind**
a compass.uol company

 **PARTNER**
SINCE 2015

Quem fará parte do projeto?



Samuel
GROWTH PODS Leader



Gabriel Escobar
Tribe Leader



Robson Fontes
Commercial Manager



Bruno Vieira
Squad Leader





PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME EVERYMIND

Composição de time foco Everymind proposto para atuação no projeto Salesforce e suas devidas responsabilidades:

SQUAD LEADER	TECH LEADER	ANALISTA FUNC.	DEV
• Liderança da equipe • Gestão do projeto • Consultividade • Decisões operacionais • Ponto focal da frente em operação	• Liderança técnica • Soluções técnicas • Revisão de entregas • Padrão de qualidade • Release Management • Apoio na escrita de histórias	• Refinamento funcional • Testes QA • Documentação • Atualização do Board	• Definição de atividades • Desenv/Parametrização • Testes • Atualização do Board • Versionamento



PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME EVERYMIND

Composição de time Everymind que suporta o time foco do projeto:

COMMERCIAL MANAGER

- Executivo Comercial da divisão Oil & Gás

OP DIRECTOR

- Executivo da diretoria de Bens de Oil & Gás
- Consultividade

TRIBE LEADER

- Responsável pela operação
- Composição de equipes
- Decisões tático-estratégicas
- Consultividade
- Viabilizador Everymind
- Faturamento

TECH ARCHITECT

- Especialista Sales
- Desenho de arquitetura
- Consultividade para novas frentes
- Apoio técnico de nível



PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME Sergas



Sugestão de time **Sergas** para o projeto Salesforce:

PRODUCT OWNER	BUSINESS AREA	KEY USERS	SPONSOR
- Definição e priorização do backlog de entregas - Detalhamento de requisitos funcionais - Homologação/ aceite das entregas envolvidas - Facilitador de área de negócios e times Evergreen	- Visão da estratégia de negócio - Detalhamento de requisitos funcionais - Construção dos planos de teste e cenários - Homologação/ aceite das entregas envolvidas	- Área de negócios + Entendimento de todo o fluxo de negócio dentro da plataforma - Replicadores de conhecimento dentro da empresa	- Executivos responsáveis pelo projeto - Acompanhamento executivo mensal
Dedicação durante todo projeto, maior concentração nas primeiras semanas e ao fim de cada sprint	Dedicação durante todo projeto, maior concentração nas primeiras semanas e ao fim de cada sprint	Atuação pontual, geralmente perfil mais acionado no início e fim do projeto	Atuação pontual, geralmente perfil mais acionado no início e fim do projeto

CRONOGRAMA DO PROJETO



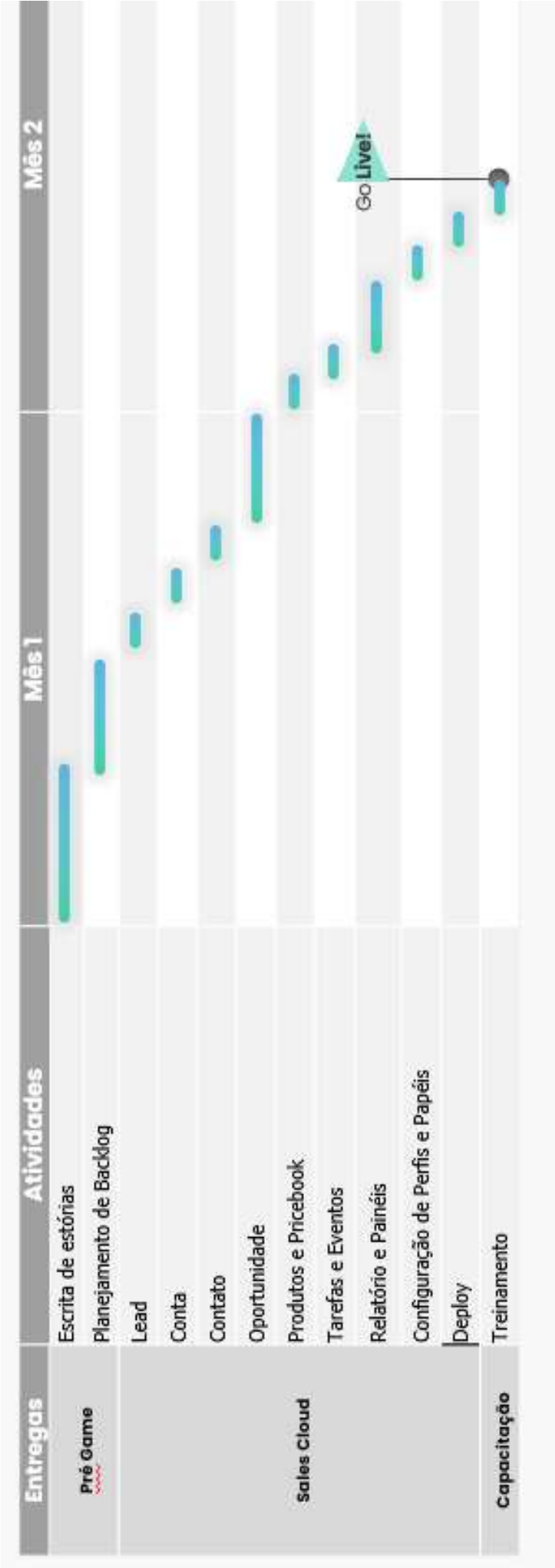
CRONOGRAMA DO PROJETO

O cronograma contempla uma visão inicial (macro) e um ponto de partida para a divisão dos requisitos e sprints envolvidos.

Durante o ciclo de vida do projeto, Everymind e Sergas farão a revisão dos planos de sprints e assim a priorização dos requisitos deverá ser revista para uma maior adequação à realidade do negócio e às entregas de valor.



CRONOGRAMA DO PROJETO



Premissas do Projeto



PREMISSAS GERAIS

- ✓ Necessidade de executar atividades não previstas no escopo da proposta serão estimadas e aprovadas pela **Sergas** e somente após essa aprovação, serão executadas;
- ✓ Quaisquer atrasos causados por problemas de infra-estrutura, falta de dados nas alterações solicitadas pela Everymind poderão causar impactos nas estimativas e custos existentes nessa proposta;
- ✓ A geração de horas improdutivas da equipe Everymind por indisponibilidade de profissionais **Sergas** serão apuradas e poderão causar impactos nas estimativas de prazos e custos nessa proposta;
- ✓ A governança dos ambientes deverá ser de responsabilidade da **Sergas**;
- ✓ A Everymind não será responsável pelas escritas dos épicos e histórias de negócio, mas a técnica das histórias;



PREMISSAS GERAIS

- ✓ Prazo para início das atividades: até 15 dias corridos após assinatura do contrato;
- ✓ Para eventual incremento de velocidade na Squad necessitamos de até 2 sprints de anta para planejamento e viabilização pela Everymind;
- ✓ A Everymind, por ser uma empresa de implementação da plataforma e não sua fabricante, responsabiliza por eventuais falhas ou funcionalidades não atendidas de forma star plataforma. Eventuais esforços decorridos de análises ou até a identificação de incompatibilidades serão consideradas como velocidade utilizada na Sprint;
- ✓ Consideramos que a **Sergas** deverá atender os requisitos mínimos determinados pela para uso da Plataforma (browser de internet, protocolos de integração suportados, etc.);
- ✓ Não estão previstos nesta proposta o desenvolvimento de funcionalidades fora da p salesforce;



PREMISSAS GERAIS

- ✓ Eventual cancelamento do contrato deverá ser realizado pela **Sergas** para a Everymind em menos 60 dias de antecedência;
- ✓ Eventualmente, histórias podem ser substituídas ou incluídas na Sprint, desde que seja pela Everymind se há tempo hábil e se é possível incorporar no Backlog, sem afetar a velocidade normal restante na Sprint;
- ✓ As estimativas de Histórias poderão ser consensadas entre Everymind e **Sergas** e somente as aceitas na Sprint quando ambas as empresas estiverem de acordo;



PREMISSAS GERAIS

- ☑ Cada Sprint, com suas histórias consensadas entre as empresas e respeitando a velocidade prevista na Sprint, terá este conjunto de histórias bloqueado na Sprint e devendo a Everymind ser responsável pela entrega das mesmas. O aceite da **Sergas** observará as histórias entregues caso haja ou tenha havido durante a Sprint algum impedimento da **Sergas** indisponibilidade, indefinição, problemas técnicos em outras frentes ou sistemas envolvidos que impeça a entrega das histórias em sua totalidade, estes impedimentos não deverão ser considerados e a liberação do faturamento da parcela referente à Sprint deverá ocorrer normalmente;

Fora do Escopo

Logo do cli

ever
a compa



FORA DO ESCOPO

- ✓ Execução de qualquer tipo de serviço fora da plataforma Salesforce;
- ✓ Atividades referentes a saneamento de cadastros, transações, data quality ou cleansing;
- ✓ Licenciamento de softwares como Salesforce.com, Conector CTI, Aplicativos da AppExchange;
- ✓ Criação de templates fora dos padrões fornecidos pela Salesforce;

Garantia do projeto



GARANTIA DO PROJETO

A Everymind prevê 90 dias de garantia dos desenvolvimentos entregues, a partir da data de implantação em ambiente produtivo, ficando a Everymind responsável pela imediata correção de eventuais erros que possam ocorrer durante este período.

A garantia perde sua validade caso os artefatos desenvolvidos sejam modificados ou outros que não pertençam à Everymind.

Investimento das Licenças



INVESTIMENTO/Licenças

Licenciamento Salesforce			
Descrição	Número de usuários	Valor Unitário	Valor total (12 meses)
Sales Cloud - Enterprise Edition	5	R\$ 714,77	R\$ 42.886,66

FORMA DE PAGAMENTO TRIMESTRAL PARA O 1º ano do contrato:

Março/24: R\$ 10.721,55

Junho/24: R\$ 10.721,55

Setembro/24: R\$ 10.721,55

Dezembro/24: R\$ 10.721,55

Obs.: Para o segundo ano do contrato em diante, o pagamento será negociado em um pagamento.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/LICENÇAS

FLUXO DE PAGAMENTO:

- ✓ Faturamento e pagamento Trimestral

PRAZO DE PAGAMENTO:

- ✓ 28 dias corridos após emissão da nota fiscal.

FATURAMENTO:

- ✓ Licenças serão faturadas por Everymind : CNPJ 21.487.382/0001-08
- ✓ Lei complementar
 - ✓ 1.05 02800 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- ✓ Os valores incluem impostos – ISS, PIS e COFINS incidentes.
- ✓ Para o contrato de 12 meses, caso haja interesse pela renovação, o valor será reajustado pelo IGPM.
- ✓ O período do contrato de subscrição é válido por 12 meses, inicia-se assinatura de termo contratual

Implementação

Logo do cli

ever
a compa



ROADMAP DO PROJETO



Implementação

- ✓ **Pré-game** – Aprofundamento no entendimento e documentação dos processos de negócios aplicados ao Salesforce
- ✓ **Set-Up** – Configuração da Plataforma, definição de perfis e campos, modificação do lay-out e etc.
- ✓ **Parametrizações** – Configuração para personalizar a ferramenta para todos os processos e fluxos da Sergas.
- ✓ **Treinamento** – Sessões gravadas de treinamento para que os usuários saibam usar a ferramenta



ESCOPO DO PROJETO



Pré Game

- ✓ Período de definição dos objetivos do projetos do projeto e a lista inicial de funcionalidades que serão necessárias para atender o negócio x funcionalidades contratadas:

- ✓ Definição de objetivos do projeto;
- ✓ Validação e Priorização da Lista de funcionalidades;
- ✓ Reforçar os papéis e responsabilidades;
- ✓ Levantamento dos principais processos e negócio;
- ✓ Reforçar a metodologia de implantação (Ágil) e cerimônias;
- ✓ Definição e alinhamento de histórias e critérios de aceitação;
- ✓ Definição de Pronto / Entregas.



ESCOPO DO PROJETO

Sales Cloud – Diagnósticos



✓ **Mapeamento e revisão dos processos de negócios**

- ✓ Entrevista de levantamento de necessidades e processos de

✓ **Documentação e Gestão do Projeto**

- ✓ Documentação do projeto: Plano de gestão do projeto, apre
de apoio, fluxos e outros itens relacionados

Sales Cloud – Deployment



✓ **Atualização de ambientes:**

- ✓ Criação / atualização de sandboxes

✓ **Deployment das alterações**

- ✓ Deployment de alterações feitas entre ambientes



ESCOPO DO PROJETO



Homologação e Deploy

- ✓ Criação de plano de deploy
- ✓ Homologação em conjunto
- ✓ Deploy para produção
(se for em horário alternativo, combinar com pelo menos 3 semanas de antecedência)
- ✓ Carga histórica de até 2 anos dos objetos transacionais principais
- ✓ Masterdata de cliente e Produtos



Treinamento

- ✓ Até 2 sessões (de 4h cada) com treinamento online para capacitar as equipes
Sergas a utilizar os processos desenvolvidos sobre a plataforma
(Não haverá treinamentos técnicos de parametrização/customização do Salesforce)

Investimento da Implementação

Logo do cli

ever
a compa



INVESTIMENTO – Serviços

VALOR TOTAL: R\$ 38.410,30

FLUXO DE PAGAMENTOS:

- ✓ 30% no aceite
- ✓ 40% ao final da sprint 1
- ✓ 30% na entrega do projeto

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- ✓ A primeira nota fiscal será emitida após o aceite da proposta e as próximas notas fiscais serão emitidas contra aprovação das sprints e todas terão vencimento em 30 dias da data de emissão.
- ✓ Despesas dentro da cidade de São Paulo/SP estão incluídas; despesas fora da cidade de São Paulo/SP, como deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do cliente.
- ✓ Será aplicada multa de 1% sobre o valor da fatura para qualquer valor em atraso, bem como juros de 0,3% ao mês pro rata die e correção monetária apurada pela aplicação do índice IPCA, o que for menor dentre os dois.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento

Mensal

Prazo de Pagamento

20 dias após emissão da NF

Custo Financeiro

Pagamento em atraso até 10 dias será acrescido de 2% no valor para compensação financeira. Atrasos superiores terão acréscimo adicional diário de 0,1%.

Informações adicionais

Cancelamento: Com 30 dias de antecedência a partir do 3º mês.

Modelo de atuação: Presencial e/ou remoto (caso seja fora de São Paulo, os custos de deslocamento são de responsabilidade do cliente)

Início: Em até 30 dias após emissão da PO ou contrato assinado.

Formalização

Logo do cli

ever
a compa



PRÓXIMOS PASSOS

- ✓ Aceite da proposta
- ✓ Agendamento de Kickoff
- ✓ Agendamento das sessões de discovery com as áreas



FORMALIZAÇÃO

Solicitamos a V.S.as., uma vez aceitas as condições estabelecidas nesta proposta, a gentileza de devolver-nos a segunda via assinada com o de acordo ou uma Ordem de Compra formal.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2024

EVERYMIND CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHA 1

Sergas

TESTEMUNHA 2

 **everymind**
a compass.uol



Obrigado!

De: André M. - CCOM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 06/02/2024 às 15:46:14

Prezados,

Com base na proposta apresentada pela EVERYMIND, os números exigidos pelo item 6.1 do Termo de Referência estão coerentes, assim como a adaptação da ferramenta aos processos e fluxos da SERGAS, juntamente com o treinamento para seu uso. No entanto, não ficou claro se a plataforma "Salesforce" possibilita que os usuários acessem informações simultaneamente, e se a ferramenta é capaz de realizar filtros para facilitar o acesso rápido de informações relativas aos processos de captação de oportunidades, negociação, acompanhamento e fechamento de vendas, além de permitir a exportação dessas informações em formato de planilha eletrônica. Além disso, o arquivo da proposta oculta parte dos textos, dificultando a compreensão, especialmente em relação às "Premissas Gerais".

Considerando que a empresa interessada em participar do processo de cotação deve apresentar uma proposta clara que atenda a todos os requisitos do Termo de Referência, a proposta não atende aos critérios estabelecidos.

—

André Luiz S. de Moraes
Coordenador Comercial

Proc. Administrativo 6- 2.943/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 06/03/2024 às 10:54:48

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Prezados

Segue documentação para análise e assinaturas

—

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

- Anexos:**
- 02Justificativa_de_contratacao.pdf
 - 03Mapa_de_cotacao.pdf
 - CARTAO_CNPJ_FUNIL_DE_VENDAS.pdf
 - CND_FGTS_FUNIL_DE_VENDAS.pdf
 - CND_UNIAO_FUNIL_DE_VENDAS.pdf
 - E_mail_de_cotacao_EVERYMIND.pdf
 - E_mail_de_cotacao_inicial.pdf
 - Proposta_EVERYMIND.pdf
 - Proposta_FUNIL_DE_VENDAS.pdf
 - REFERENCIA_CONTRATO_5_004_20_FUNIL_DE_VENDAS_POTIGAS.pdf
 - TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
 - zPedido_de_cotacao_CAAS.pdf
 - zSC_N_3109.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	06/03/2024 10:59:22	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Fabio Dos Santos Ramos	06/03/2024 11:15:06	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	12/03/2024 14:42:26	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Pablo Yutaka Ysobe Matsuo	12/03/2024 14:52:08	1Doc	PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO CPF 106.XXX.XXX-94
Victor Santos Valeriano	20/03/2024 14:52:19	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2FD6-C858-4721-C6F7**

	PARECER TÉCNICO Nº 01/2023 Página 1 de 2	DA GECOM PARA DIREX
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA		

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente processo de contratação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência em anexo (TR 01.23).

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade de contratar uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia justifica-se pela busca da organização eficiente dos dados dos clientes. Essa plataforma visa facilitar o acesso, acompanhamento e compartilhamento das atividades executadas pelos agentes de vendas. Trata-se de uma solução que contribuirá para a gestão, otimizando o processo de captação de oportunidades, negociação e fechamento de vendas de forma ágil, organizada e bem definida.

2.2 - O funil de vendas oferece aos gestores a capacidade de quantificar o desempenho de sua equipe e estabelecer metas objetivas para cada membro. No entanto, para manter o controle de todos esses aspectos, torna-se indispensável a utilização de um sistema de CRM.

2.3 - Com os dados fornecidos por ele, torna-se possível compreender o que está ocorrendo em cada etapa do processo de captação de novos clientes, realizar projeções de vendas com base nos resultados alcançados até o momento e implementar ações corretivas com maior agilidade.

2.4 - Com essas ferramentas, é possível obter uma visão abrangente das vendas e de todos os eventos, desde os primeiros contatos com o novo cliente até o fechamento de negócios, facilitando o gerenciamento e a tomada de decisões de forma mais eficiente.

2.5 - A não contratação do objeto do presente processo de contratação poderá acarretar possíveis consequências, tais como o aumento do risco relacionado à ausência de informações otimizadas e a potencial perda de dados da equipe em tempo real.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS CONTRATUAIS

3.1 - O levantamento dos quantitativos contratuais, relativos a presente contratação, levou em consideração a os meses de utilização do sistema, bem como sua instalação e treinamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	05 (cinco) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	12
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

4 - DA JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

	PARECER TÉCNICO Nº 01/2023 Página 2 de 2	DA GECOM PARA DIREX
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA		

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, e disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para esta Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços por meio de ganhos com a economia de escala.

6 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Declaramos que a presente contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

7 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

A área solicitante da presente contratação declara que dispensou a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços neste processo. Isso se deve ao fato de que a natureza do objeto torna inviável o detalhamento dos custos e a avaliação da exequibilidade dos preços praticados.

8 - DA PROPOSIÇÃO FINAL:

Diante do exposto, propomos a realização do respectivo processo de contratação, conforme objeto descrito no respectivo Termo de Referência, visando atender as necessidades desta Companhia.

É o Parecer, o qual submetemos à apreciação da Diretoria Executiva da SERGAS.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2023.

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Gerente Comercial – GECOM

André Luiz Santos de Moraes
Coordenador Comercial - CCOM

Legenda: 1 - EVERYMIN (EVERYMIND CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.); 2 - FUNIL DE (FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE ENEGO);
Moeda: R\$

Item	Qtd Cotada	Produto				Última Compra						Solicitação			
	Und					Data	Qtd.	Und.	Preço	Valor	Fornecedor	Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor
	Fornecedor	EVERYMIN	FUNIL DE												
		IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES				
1	1,00 SER	10.03.47.0001 - CAPTACAO DE CLIENTES				19/02/2024	1,0000	SER	23.994,99	23.994,99	PROSPECT	00003109			
		Qtd. Estoque: 0,0000 - SER													
	Produto Alt.														
	Qtd. Disponível	1,0000											7.125,0000	1,0000	FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN
	Preço Proposto	42.886,2000										Motivo: MENOR PREÇO			
	Valor Proposto	42.886,20													
	Impostos/Desc.														
	Marca														
	Cond. Pagamento	10 DIAS DA													
	Prazo Entrega	5													

RESUMO												EMPRESAS VENCEDORAS			
Proposta inicial	42.886,20	7.125,00										Fornecedor	Valor	Cond. Pg.	Frete
Qtd. Itens	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	FUNIL DE VENDAS			
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.125,00			
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 DIAS DA ENTREGA			
Total Proposta	42.886,20	7.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CIF			
Prazo Médio Pag.	10	10										TOTAL			
Total Valor Presente	42.886,20	7.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.125,00			
Contato															
Maior Prazo Entrega	5	5													
Cond. Pagamento	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA													

Observação Geral:

CONTA ORÇAMENTÁRIA				DISTRIBUIÇÃO	
Conta	Descrição	Total Previsto	Saldo	%	R\$

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.540.269/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/06/2012	
NOME EMPRESARIAL FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARLOS GOMES	NÚMERO 749	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 13.218-005	BAIRRO/DISTRITO PONTE DE SAO JOAO	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@FUNILDEVENDAS.COM.BR		TELEFONE (11) 2709-6420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2024 às 09:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.540.269/0001-09
Razão Social: FUNIL DE VEND SIST DE GESTAO D VEND LTDA
Endereço: - RUA CARLOS GOMES 749 - / PONTE DE SAO JOAO / JUNDIAI / SP / 13218-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021511125986062330

Informação obtida em 04/03/2024 09:34:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 16.540.269/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:03 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **9521.3F0E.51C0.7ABA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>

Seg, 29/01/2024 15:56

Para:Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>;Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>;Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>;Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc:Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>;Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

 1 anexos (4 MB)

PS-EV24 - 3566 - SERGAS - Licenciamento e Implantação Salesforce_V1_29012024.pdf;

Olá Walter boa tarde como vai, tudo bem?

Como combinamos, segue anexo a primeira versão das Propostas Técnica e Comercial da Everymind para Licenças Salesforce, e implementação dos serviços conforme documento enviado e detalhes técnicos levantados em reunião com a área comercial da Sergas.

Gostaria sugerir um bate papo rápido para entrar em detalhes e sanar possíveis dúvidas que aparecerem, pode ser?

Ficamos a sua disposição.

Abraços.



Robson Fontes

Commercial Manager

robson.fontes@everymind.com.br

m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 11:38

Para: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Ok, fico no aguardo.

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 10:49

Para: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

Assunto: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá Walter,

Sim, enviarei hoje mesmo logo após o almoço.

Estou validando um última informação da Salesforce para te enviar.

Muito obrigado!!!



Robson Fontes

Commercial Manager

robson.fontes@everymind.com.br

m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 10:46

Para: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>; Andre Luiz Santos de Moraes

<andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Prezado Robson

A proposta para implantação da ferramenta, vai ser enviada?

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 09:34

Para: Andre Luiz Santos de Moraes <andremoraes@sergipegas.com.br>; Pablo Yutaka Ysobe Matsuo <pablo@sergipegas.com.br>; Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

Assunto: RE: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá Walter bom dia!

Segue o restante da documentação que estava faltando.

QQ dúvida por favor me fale.

Abçs.



www.everymind.com.br

Robson Fontes

Commercial Manager

robson.fontes@everymind.com.br

m. +55 11 91024-0314

apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

De: Robson Souza Fontes <robson.fontes@everymind.com.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 13:07

Para: andremoraes@sergipegas.com.br <andremoraes@sergipegas.com.br>; pablo@sergipegas.com.br <pablo@sergipegas.com.br>; suprimentos@sergipegas.com.br <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cc: Samuel Gonçalves <samuel.goncalves@everymind.com.br>; r.nascimento@salesforce.com <r.nascimento@salesforce.com>; Daniel Rezende <daniel.rezende@everymind.com.br>; Gabriel Escobar Tobias Valentini <gabriel.valentini@everymind.com.br>

Assunto: SERGAS - PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS - Salesforce / Everymind

Olá prezados boa tarde, tudo bem? Espero que sim.

A Everymind juntamente com a Salesforce será a responsável por ofertar e desenvolver a proposta da solução e implementação para automação da força de vendas conforme solicitado no termo de referência.

Queremos ter uma conversa mais detalhada com vocês para entender melhor as premissas e as necessidades das soluções, características da demanda para sermos o mais assertivos possível na entrega da solução.

Gostaria de sugerir nossa conversa para **3a feira dia 23/01** nos seguintes horários:

- das 10:30h às 11:30h
- das 11:00 às 12:00h

Qual melhor horário para vocês? Caso não consigam se adequar, podem nos sugerir nova data e horário, pode ser?

Muito obrigado pela atenção.

Abçs.



Robson Fontes

Commercial Manager

robson.fontes@everymind.com.br

m. +55 11 91024-0314

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Portanto, fica o seu receptor notificado de que não deve usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer atitude com base nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que você a apague. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião da Honda, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-la. Grato pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain privileged and/or confidential information. Therefore, its receiver is notified that it's strictly prohibited to use, copy, distribute or take any action based on this information. If you are not an intended recipient of this message, please delete it. Unless otherwise stated, points of view and opinions expressed in this message do not necessary reflect Honda's opinion. Thanks for your cooperation.

----- Forwarded message -----

From: **Walter Luiz Sobral Almeida** <walter@sergipegas.com.br>

Date: Thu, Dec 28, 2023 at 4:54 PM

Subject:

To:

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **04/01/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução do serviço abaixo descrito e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento (quando houver);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND 's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

**PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA
COMPANHIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

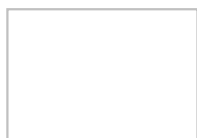
www.sergipegas.com.br

--

Rafael Nascimento

Enterprise Business Development

(11) 93311-6095



Cotação PC 3109/2023

Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Qua, 27/12/2023 12:11

Cco:atendimento@speedio.com.br <atendimento@speedio.com.br>;m@speedio.com.br <m@speedio.com.br>;
info@mkt4sales.com <info@mkt4sales.com>

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **29/12/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br



everymind

a compass.uol company



PARTNER
SINCE 2015

PROPOSTA

LICENCIAMENTO & IMPLANTAÇÃO SALESFORCE SALESCLOUD

Sergas

07/02/2024| Proposta PS-EV24 - 3566 - SERGAS_V2

Robson Fontes
Commercial Manager
m. (11) 91024-0314
robson.fontes@everymind.com.br



Um breve histórico



Somos especialistas
Multi-Cloud
Salesforce



Focados nas
INDÚSTRIAS



Por que somos Especialistas?



Salesforce
INDUSTRIES



Salesforce
MARKETING



Salesforce
EXPERIENCE



Salesforce
SALES



Salesforce
SERVICE



Salesforce
COMMERCE



Salesforce
DATA CLOUD



Salesforce
ANALYTICS
(Tableau & CRM Analytics)



Salesforce



Salesforce
INTEGRATION
(Mulesoft)



Salesforce



everymind
a compass.ai company

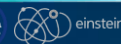
1Doc: Proc. Administrativo 2.943/2023 | Anexo: Proposta EVERYMIND por (5/53)



Jornada de Negócios B2C & B2B



DATA INTEGRATION



datorama

ANALYTICS & PREDIÇÃO

COLABORAÇÃO & INTERAÇÃO



PLATAFORMA & INDÚSTRIAS



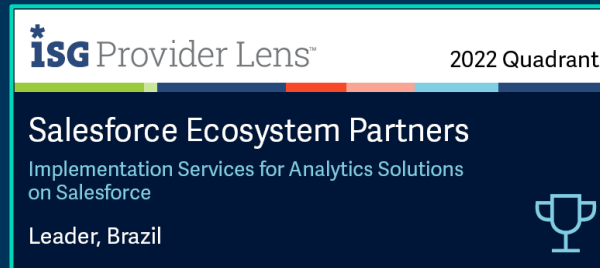
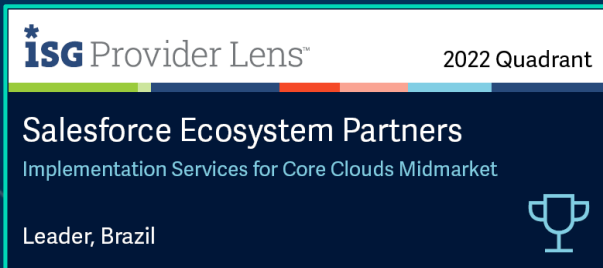
NET ZERO

everymind

a compass.ai company

Líderes

Único parceiro de implementação Salesforce líder
em todos os quadrantes por 3 anos consecutivos



**ISG Provider Lens™ Salesforce Ecosystem Partners
2022**

everymind
a compass & company

salesforce
PARTNER
SINCE 2015

CERTIFICAÇÕES DA EVERYMIND

Único parceiro de implementação Salesforce
certificado em **todos as nuvens de negócios**

ESSENTIAL



SPECIALIST



MARKETING



ARCHITECTURE



MULESOFT



VLOCITY



FINANCIAL



A Everymind em **números**



+350

Especialistas



+150

Clientes
Ativos



+500

Certificações
Salesforce



+190

Projetos em
Andamento


everymind



A **experiência** é tão importante quanto o serviço



Iniciada em 2021

- + 80% de participação dos clientes
- + 90% de avaliação nos projetos
- + 150 implementações avaliadas
- + Pesquisa auditada pela Salesforce

2 anos consecutivos com nota 4,80



everymind
a compassul company



Energia, Óleo e Gás

Expertise

- + **Controle de todo fluxo de vendas** (do lead ao contrato);
- + Geração automática de proposta e contrato **(CLM)**
- + **Conhecimento real do business:** Tipo de energia; Flexibilidades; Modulação; Sazonalidade; Parada Programada, Curva Forward, etc.;
- + Cálculos de Scorecard baseado em diferentes inputs;
- + Aplicativo do vendedor.

Acelerador Everymind

- + Expertise de diversos projetos realizados no segmento

Clientes
Ativos



+ 60 clientes confiam na Everymind



PETROBRAS



Ipiranga

YPF



auren



raízen



VIBRA



a compass uol company



PROPOSTA

LICENCIAMENTO & IMPLANTAÇÃO SALESFORCE SALES CLOUD





OBJETIVO DA PROPOSTA



Apresentar proposta de Aquisição de Licenças **Sales Cloud Enterprise Edition** e **Implementação** da solução Salesforce.



a compass.uol company



Licenças



Logo do cliente



LICENCIAMENTO



A ferramenta facilita o trabalho dos times de vendas, marketing e administração na realização de suas atividades de forma automatizada, ágil e baseada em dados concretos, o que acarreta maior produtividade e resultados.

Com o sistema de vendas da Salesforce, você pode expandir suas contas, encontrar novos
✓ clientes e fechar negócios com mais rapidez e de qualquer lugar.

- ✓ Feche mais negócios.
- ✓ Obtenha mais leads.
- ✓ Acelere a produtividade.
- ✓ Tome decisões com base em insights.
- ✓ Integração com outros sistemas
- ✓ Atendimento ao cliente
- ✓ Painéis e Dashboards para tomada de decisões táticas e operacionais;
- ✓ Acesso simultâneo para os usuários
- ✓ Possibilidade de filtros para acessar as informações do processo de vendas
- ✓ Exportação de dados em formato de planilhas



a compass.uol company



Metodologia **Everymind**



Logo do cliente



METODOLOGIA EVERYMIND

01 – REFINAMENTOS

Revisão de todos os requisitos do projeto junto ao Business antes do início de cada sprint

06 – REVIEW

Apresentação executiva das entregas da equipe, juntamente de um relatório com o status do projeto

05 – TESTES COM O CLIENTE

Testes em conjunto para garantir a aderência das entregas com o processo, conferindo também a usabilidade da solução



02 – PLANNING

Planejamento das histórias mais estratégicas para a solução, em ordem de prioridade

03 – DESENVOLVIMENTO

Equipe desenvolvendo as histórias planejadas, utilizando de aceleradores Everymind e recursos da Plataforma Salesforce

04 – TESTES DA EQUIPE

Validação das entregas, seguindo sempre o acordo definido do que pode ser considerado como pronto para aceite



AGENDAS DE REUNIÕES

DAILY DA EQUIPE



DIÁRIO

Reunião diária da equipe envolvida na frente Salesforce. Utilizada para alinhamento de demandas em andamento, desbloqueio de atividades e apoiar membros da equipe. Poderá ter participação de demais integrantes de outros squads, mas não é obrigatório.

REFINAMENTO, PLANNING E REVIEW



**2 A 3
SEMANAS**

Reuniões marcadas no início/término de sprint (a cada duas ou três semanas). Em refinamentos, o backlog do projeto é revisitado. Nas planejings e reviews, são repassados todos os entregáveis da equipe, o cronograma macro do projeto, mapeamento de riscos, resolução de bloqueios e alinhamento de expectativas

STEERING COMMITTEE



MENSAL

Alinhamento mensal com o comitê executivo do projeto, repassando os grandes marcos atingidos, levando também pontos de atenção que necessitam de um alinhamento diretivo ou aprovações especiais



FERRAMENTAS DE APOIO



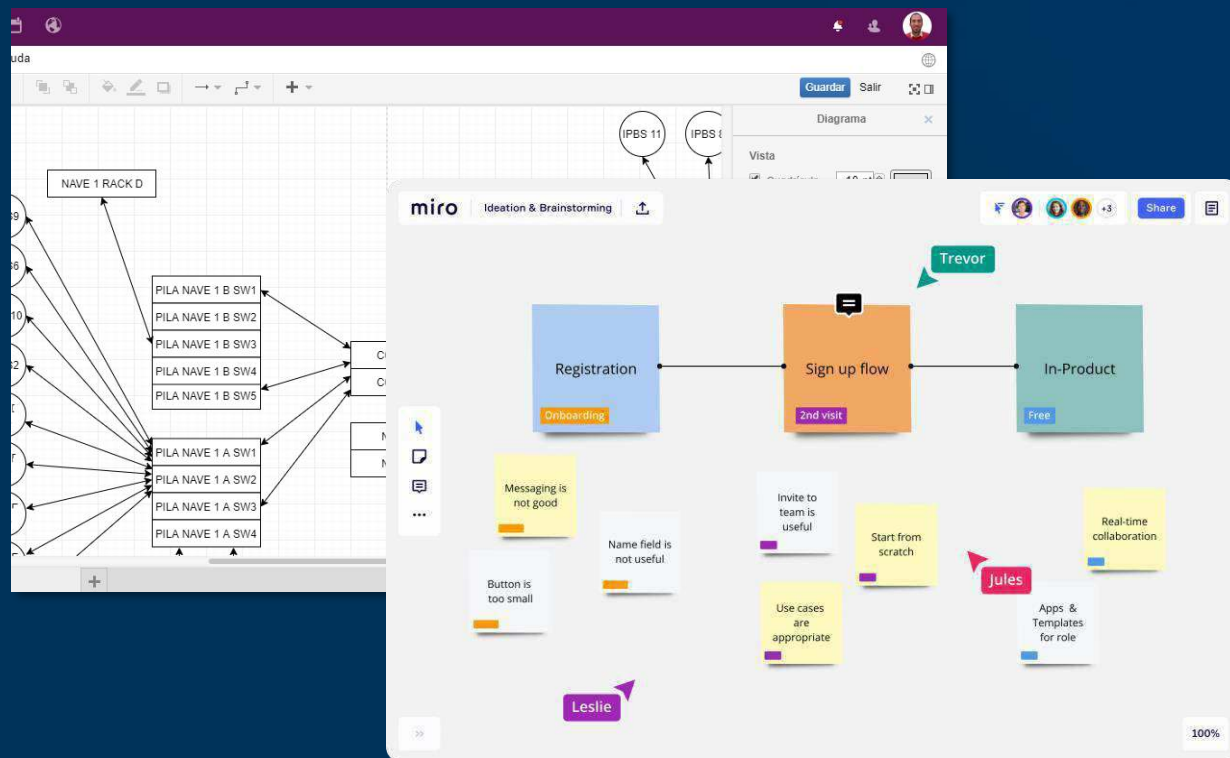
**QUADRO KANBAN
PARA TRABALHAR DE FORMA
COLABORATIVA E MANTER UMA
GESTÃO À VISTA**

Nossas sugestões:

- Trello (<http://trello.com/>)



FERRAMENTAS DE APOIO



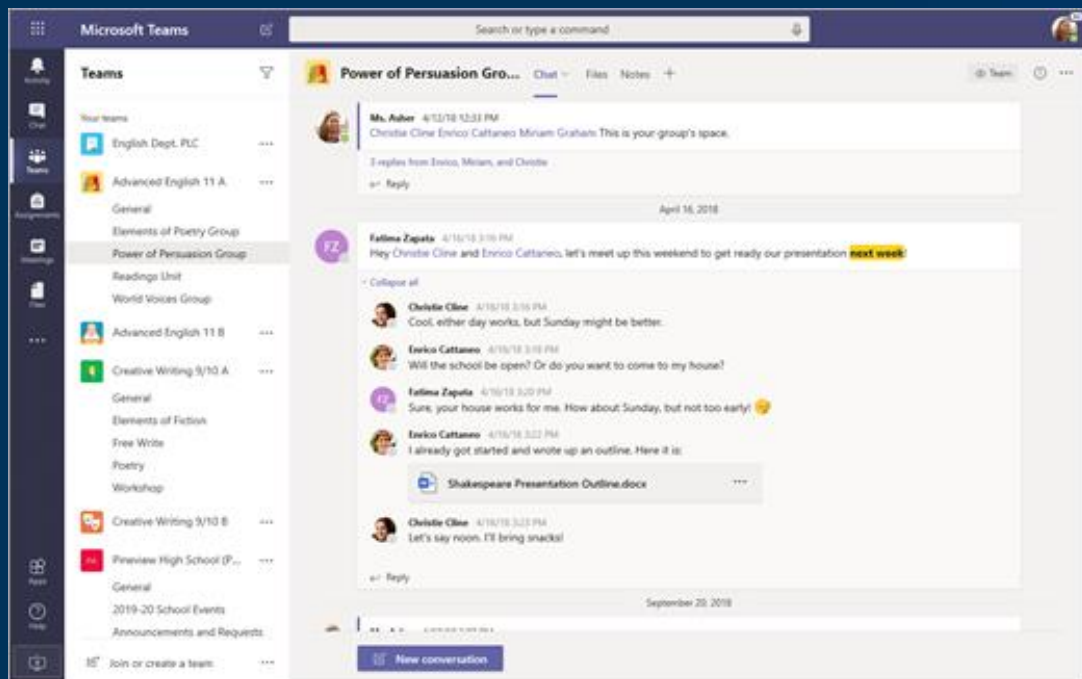
**CRIATIVIDADE E COLABORAÇÃO
PARA FLUXOS, DIAGRAMAS,
ESQUEMAS, DESENHOS. SEMPRE
DE FORMA COLABORATIVA**

Nossas sugestões:

- Trello (<http://trello.com/>)



FERRAMENTAS DE APOIO



**SALAS DE CONFERÊNCIA
PARA REUNIÕES, DEFINIÇÕES,
DÚVIDAS, TESTES EM CONJUNTO...
MANter A EQUIPE DO PROJETO EM
CONTATO CONSTANTE!**

Nossas sugestões:

- Microsoft Teams



DOCUMENTAÇÃO



Documentações ao longo do projeto:

- *Backlog do projeto: épicos e histórias (co-criados entre Sergas e Everymind)*
- *Mapa de TO-BE com as capacidades Salesforce padrão e customizadas*
- *Mapeamento de interfaces de integração*
- *Cronograma macro atualizado, com visão das sprints*
- *Mapa de risco e mitigação (quando necessário)*
- *Status report semanal*
- *Plano de contingência (quando necessário)*
- *Planos de testes (co-criados entre Sergas e Everymind)*
- *Plano de deploy*

Quem fará parte do projeto?



Samuel
GROWTH PODS Leader



Gabriel Escobar
Tribe Leader



Robson Fontes
Commercial Manager



Bruno Vieira
Squad Leader



PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME EVERYMIND



Composição de time foco Everymind proposto para atuação no projeto Salesforce e suas devidas responsabilidades:

SQUAD LEADER

- Liderança da equipe
- Gestão do projeto
- Consultividade
- Decisões operacionais
- Ponto focal da frente em operação

TECH LEADER

- Liderança técnica
- Soluções técnicas
- Revisão de entregas
- Padrão de qualidade
- Release Management
- Apoio na escrita de histórias

ANALISTA FUNC.

- Refinamento funcional
- Testes QA
- Documentação
- Atualização do Board

DEV

- Definição de atividades
- Desenv/Parametrização
- Testes
- Atualização do Board
- Versionamento



a compass.uol company





PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME EVERYMIND



Composição de time Everymind que suporta o time foco do projeto:

COMMERCIAL MANAGER

- Executivo Comercial da divisão Oil & Gás

OP DIRECTOR

- Executivo da diretoria de Bens de Oil & Gás
- Consultividade

TRIBE LEADER

- Responsável pela operação
- Composição de equipes
- Decisões tático-estratégicas
- Consultividade
- Viabilizador Everymind
- Faturamento

TECH ARCHITECT

- Especialista Salesforce
- Desenho de arquitetura
- Consultividade para novas frentes
- Apoio técnico de alto nível



a compass.uol company





PERFIS E RESPONSABILIDADES – TIME Sergas



Sugestão de time **Sergas** para o projeto Salesforce:

PRODUCT OWNER

- Definição e priorização do backlog de entregas
- Detalhamento de requisitos funcionais
- Homologação/ aceite das entregas envolvidas
- Facilitador área de negócios

Dedicação durante todo projeto, maior concentração nas primeiras semanas e ao fim de cada sprint

BUSINESS AREA

- Visão da estratégia de negócio
- Detalhamento de requisitos funcionais
- Construção dos planos de teste e cenários
- Homologação/ aceite das entregas envolvidas

Dedicação durante todo projeto, maior concentração nas primeiras semanas e ao fim de cada sprint

KEY USERS

- Área de negócios +
- Entendimento de todo o fluxo de negócio dentro da plataforma
- Replicadores de conhecimento dentro da empresa

Atuação pontual, geralmente perfil mais acionado no início e fim do projeto

SPONSORS

- Executivos responsáveis pelo projeto
- Acompanhamento executivo mensal

Atuação pontual, apenas para receber status ou definir situações fora de visibilidade durante pré-venda

CRONOGRAMA DO PROJETO



Logo do cliente



CRONOGRAMA DO PROJETO



O cronograma contempla uma visão inicial (macro) e um ponto de partida para a divisão dos requisitos e sprints envolvidos.

Durante o ciclo de vida do projeto, Everymind e Sergas farão a revisão dos planos de sprints e assim a priorização dos requisitos deverá ser revista para uma melhor adequação à realidade do negócio e às entregas de valor.



a compass.uol company





CRONOGRAMA DO PROJETO



a compass.uol company



Premissas do Projeto



Logo do cliente



PREMISSAS GERAIS



- ✓ Necessidade de executar atividades não previstas no escopo da proposta serão estimadas pela Everymind e aprovadas pela **Sergas** e somente após essa aprovação, serão executadas;
- ✓ Quaisquer atrasos causados por problemas de infra-estrutura, falta de dados, demora nas alterações solicitadas pela Everymind poderão causar impactos nas estimativas de prazos e custos existentes nessa proposta;
- ✓ A geração de horas improdutivas da equipe Everymind por indisponibilidade de profissionais da **Sergas** serão apuradas e poderão causar impactos nas estimativas de prazos e custos existentes nessa proposta;
- ✓ A governança dos ambientes deverá ser de responsabilidade da **Sergas**;
- ✓ A Everymind não será responsável pelas escritas dos épicos e histórias de negócio, mas sim a visão técnica das histórias;



a compass.uol company





PREMISSAS GERAIS



- ✓ Prazo para início das atividades: até 15 dias corridos após assinatura do contrato;
- ✓ Para eventual incremento de velocidade na Squad necessitamos de até 2 sprints de antecedência para planejamento e viabilização pela Everymind;
- ✓ A Everymind, por ser uma empresa de implementação da plataforma e não sua fabricante, não se responsabiliza por eventuais falhas ou funcionalidades não atendidas de forma standard pela plataforma. Eventuais esforços decorridos de análises ou até a identificação de eventuais incompatibilidades serão consideradas como velocidade utilizada na Sprint;
- ✓ Consideramos que a **Sergas** deverá atender os requisitos mínimos determinados pela Salesforce para uso da Plataforma (browser de internet, protocolos de integração suportados, etc.);
- ✓ Não estão previstos nesta proposta o desenvolvimento de funcionalidades fora da plataforma Salesforce;



a compass.uol company





PREMISSAS GERAIS



- ✓ Eventual cancelamento do contrato deverá ser realizado pela **Sergas** para a Everymind com pelo menos 60 dias de antecedência;
- ✓ Eventualmente, histórias podem ser substituídas ou incluídas na Sprint, desde que seja avaliado pela Everymind se há tempo hábil e se é possível incorporar no Backlog, sem afetar a velocidade normal restante na Sprint;
- ✓ As estimativas de Histórias poderão ser consensadas entre Everymind e **Sergas** e somente serão aceitas na Sprint quando ambas as empresas estiverem de acordo;



a compass.uol company





PREMISSAS GERAIS



- ☑ Cada Sprint, com suas histórias consensadas entre as empresas e respeitando a velocidade prevista na Sprint, terá este conjunto de histórias bloqueado na Sprint e devendo a Everymind ser responsável pela entrega das mesmas. O aceite da **Sergas** observará as histórias entregues e, caso haja ou tenha havido durante a Sprint algum impedimento da **Sergas** (atraso, indisponibilidade, indefinição, problemas técnicos em outras frentes ou sistemas envolvidos, etc), que impeça a entrega das histórias em sua totalidade, estes impedimentos não deverão ser considerados e a liberação do faturamento da parcela referente à Sprint deverá ocorrer normalmente;



a compass.uol company



Fora do Escopo



Logo do cliente



FORA DO ESCOPO



- ✓ Execução de qualquer tipo de serviço fora da plataforma Salesforce;
- ✓ Atividades referentes a saneamento de cadastros, transações, data quality ou cleansing;
- ✓ Licenciamento de softwares como Salesforce.com, Conector CTI, Aplicativos da AppExchange
- ✓ Criação de templates fora dos padrões fornecidos pela Salesforce;



a compass.uol company



Garantia do projeto



Logo do cliente



GARANTIA DO PROJETO



A Everymind prevê 90 dias de garantia dos desenvolvimentos entregues, a partir da data de implantação em ambiente produtivo, ficando a Everymind responsável pela imediata correção de eventuais erros que possam ocorrer durante este período.

A garantia perde sua validade caso os artefatos desenvolvidos sejam modificados por outros que não pertençam à Everymind.



a compass.uol company



Investimento das Licenças



Logo do cliente



INVESTIMENTO/Licenças

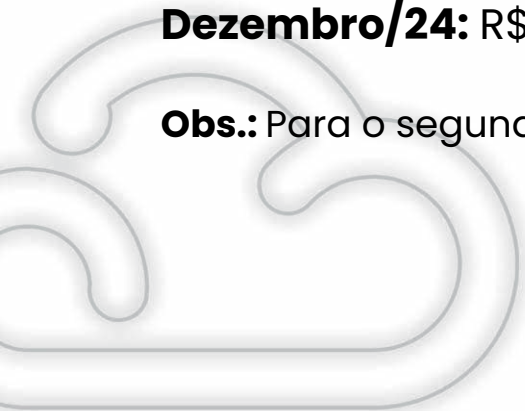


Licenciamento Salesforce			
Descrição	Número de usuários	Valor Unitário	Valor total (12 meses)
Sales Cloud - Enterprise Edition	5	R\$ 714,77	R\$ 42.886,20

FORMA DE PAGAMENTO TRIMESTRAL PARA O 1º ano do contrato:

- Março/24:** R\$ 10.721,55
- Junho/24:** R\$ 10.721,55
- Setembro/24:** R\$ 10.721,55
- Dezembro/24:** R\$ 10.721,55

Obs.: Para o segundo ano do contrato em diante, o pagamento será negociado em um pagamento.



a compass.uol company





CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/LICENÇAS



FLUXO DE PAGAMENTO:

- ✓ Faturamento e pagamento Trimestral

PRAZO DE PAGAMENTO:

- ✓ 28 dias corridos após emissão da nota fiscal.

FATURAMENTO:

- ✓ Licenças serão faturadas por Everymind : CNPJ 21.487.382/0001-08
- ✓ Lei complementar
 - ✓ 1.05 02800 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- ✓ Os valores incluem impostos – ISS, PIS e COFINS incidentes.
- ✓ Para o contrato de 12 meses, caso haja interesse pela renovação, o valor será reajustado pelo IGPM.
- ✓ O período do contrato de subscrição é válido por 12 meses, inicia-se assinatura de termo contratual



a compass.uol company



Implementação



Logo do cliente



ROADMAP DO PROJETO



Implementação

- ✓ **Pré-game** - Aprofundamento no entendimento e documentação dos processos de negócios aplicados ao Salesforce
- ✓ **Set-Up** - Configuração da Plataforma, definição de perfis e campos, modificação do lay-out e etc.
- ✓ **Parametrizações** - Configuração para personalizar a ferramenta para trazer todos os processos e fluxos da Sergas.
- ✓ **Treinamento** - Sessões gravadas de treinamento para que os usuários saibam usar a ferramenta



a compass.uol company





ESCOPO DO PROJETO



Pré Game

- ✓ Período de definição dos objetivos do projetos do projeto e a lista inicial das funcionalidades que serão necessárias para atender o negócio x funcionalidades contratadas:
 - ✓ Definição de objetivos do projeto;
 - ✓ Validação e Priorização da Lista de funcionalidades;
 - ✓ Reforçar os papeis e responsabilidades;
 - ✓ Levantamento dos principais processos e negócio;
 - ✓ Reforçar a metodologia de implantação (Ágil) e cerimônias;
 - ✓ Definição e alinhamento de estórias e critérios de aceite;
 - ✓ Definição de Pronto / Entregas.



a compass.uol company





ESCOPO DO PROJETO



Sales Cloud – Diagnósticos

- ✓ **Mapeamento e revisão dos processos de negócios**
 - ✓ Entrevista de levantamento de necessidades e processos de negócio.



Documentação e Gestão do Projeto

- ✓ Documentação do projeto: Plano de gestão do projeto, apresentações de apoio, fluxos e outros itens relacionados



Sales Cloud – Deployment

- ✓ **Atualização de ambientes:**
 - ✓ Criação / atualização de sandboxes
- ✓ **Deployment das alterações**
 - ✓ Deployment de alterações feitas entre ambientes



a compass.uol company





ESCOPO DO PROJETO



Homologação e Deploy

- ✓ Criação de plano de deploy
- ✓ Homologação em conjunto
- ✓ Deploy para produção
(se for em horário alternativo, combinar com pelo menos 3 semanas de antecedência)
- ✓ Carga histórica de até 2 anos dos objetos transacionais principais + Masterdata de cliente e Produtos



Treinamento

- ✓ Até 2 sessões (de 4h cada) com treinamento online para capacitar o time Sergas a utilizar os processos desenvolvidos sobre a plataforma Salesforce (Não haverá treinamentos técnicos de parametrização/customização do Salesforce)



a compass.uol company



Investimento da Implementação

Logo do cliente



INVESTIMENTO – Serviços



VALOR TOTAL: R\$ 38.410,30

FLUXO DE PAGAMENTOS:

- ✓ 30% no aceite
- ✓ 40% ao final da sprint 1
- ✓ 30% na entrega do projeto

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- ✓ A primeira nota fiscal será emitida após o aceite da proposta e as próximas notas fiscais serão emitidas contra aprovação das sprints e todas terão vencimento em 30 dias da data de emissão;
- ✓ Despesas dentro da cidade de São Paulo/SP estão incluídas; despesas fora da cidade de São Paulo/SP, como deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade da Sergas;
- ✓ Será aplicada multa de 1% sobre o valor da fatura para qualquer valor em atraso, bem como juros de 0,3% ao mês pro rata die e correção monetária apurada pela aplicação do índice IGP-M ou IPCA, o que for menor dentre os dois.


everymind

a compass.uol company





CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Faturamento

Mensal

Prazo de Pagamento

20 dias após emissão da NF

Custo Financeiro

Pagamento em atraso até 10 dias será acrescido de 2% no valor para compensação financeira.

Atrasos superiores terão acréscimo adicional diário de 0,1%.

Informações adicionais

Cancelamento: Com 30 dias de antecedência a partir do 3º mês.

Modelo de atuação: Presencial e/ou remoto (caso seja fora de São Paulo, os custos diários de deslocamento são de responsabilidade do cliente)

Início: Em até 30 dias após emissão da PO ou contrato assinado.



a compass.uol company



Formalização



Logo do cliente



PRÓXIMOS PASSOS



- ☑ Aceite da proposta
- ☑ Agendamento de Kickoff
- ☑ Agendamento das sessões de discovery com as áreas



a compass.uol company





FORMALIZAÇÃO



Solicitamos a V.S.as., uma vez aceitas as condições estabelecidas nesta proposta, a gentileza de devolver-nos a segunda via assinada com o de acordo ou uma Ordem de Compra formal.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2024

EVERYMIND CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHA 1

Sergas

TESTEMUNHA 2


everymind

a compass.uol company





Obrigado!



**PARTNER
SINCE 2015**



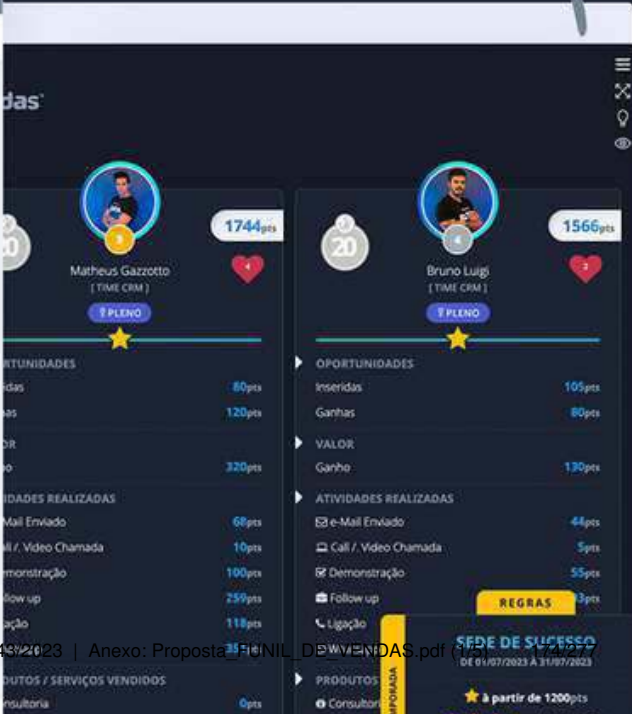
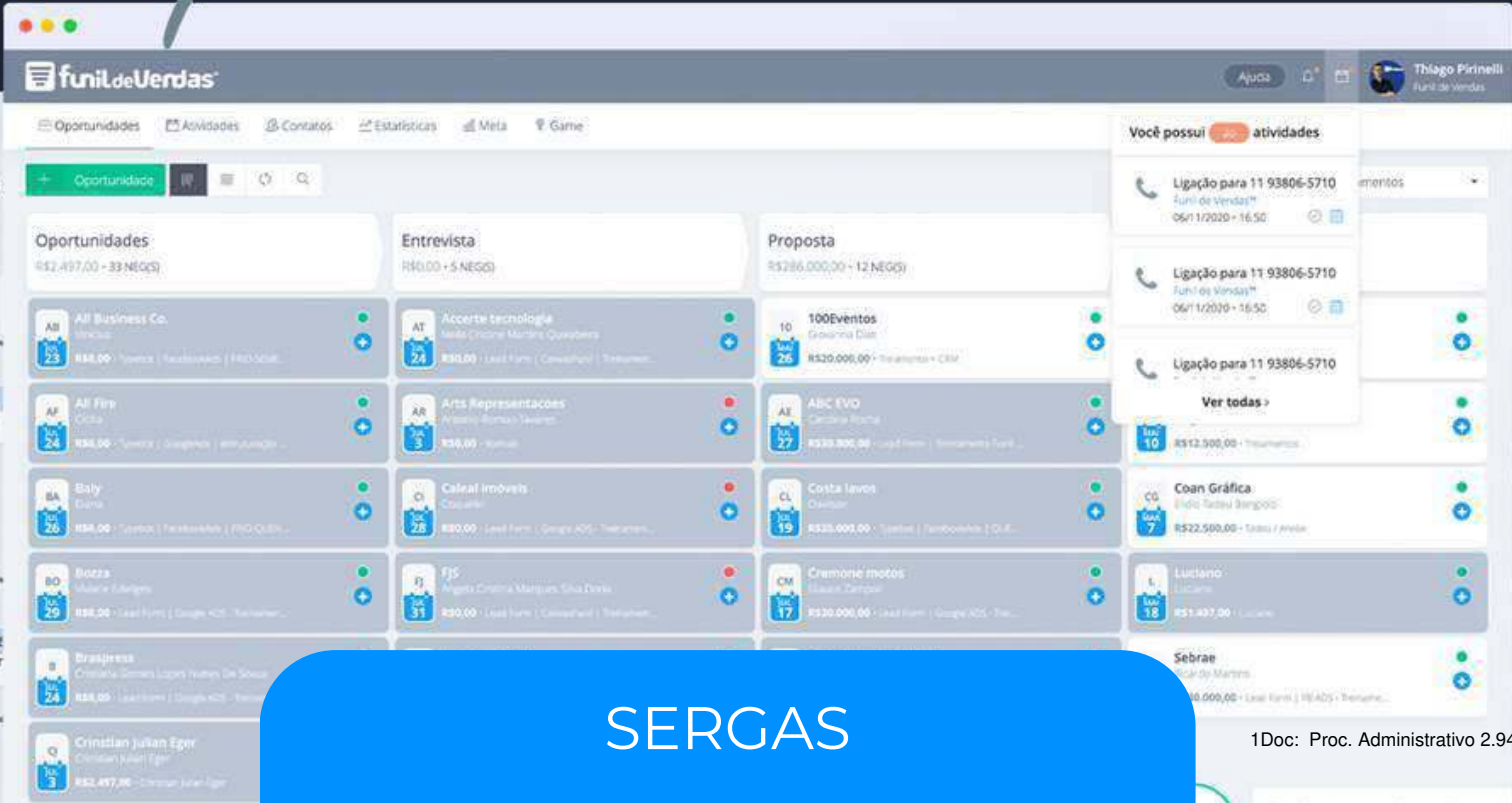
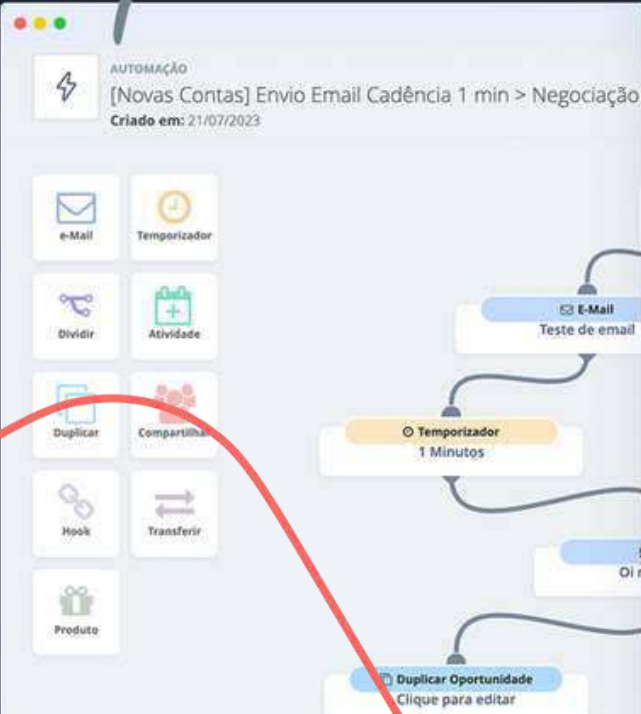
Remova todas as barreiras que impedem seus vendedores de baterem as metas



Automação

Software CRM

Gamificação





PROPÓSITO

TRANSFORMAR PESSOAS E EMPRESAS POR MEIO DAS VENDAS

+5K

**CNPJ'S ATENDIDOS
NOS ÚLTIMOS 13 ANOS**

+30K

**PESSOAS TREINADAS
NA METODOLOGIA**

+15K

**USUÁRIOS NO
SOFTWARE CRM**

+8BI

**EM NEGÓCIOS GANHOS
NO CRM DESDE 2015**

O QUE É FUNIL DE VENDAS?

METODOLOGIA

Metodologia que garante de forma simples e assertiva, definir o processo de vendas e gerir as oportunidades da prospecção até o fechamento de negócios.

SOFTWARE

Um software simples e intuitivo que ajuda equipes comerciais a gerirem as oportunidades, com o olhar em cada etapas do Funil de Vendas para venderem mais e melhor.

EMPRESA E MARCA

Viramos o maior sinônimo de processo de vendas do Brasil.



Crescimento

R\$ 347,00/mês

Até 8 Usuários

- + 10GB compartilháveis
- + Suporte via Chat e WhatsApp
- + Gamificação (R\$197/mês)
- + Capturador WhatsApp e Formulários
- + API's



PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

R\$ 597,00

(Pago uma única vez)

- + Método Funil de Vendas
- + Setup inicial
- + Certificação
- + 2 Acompanhamentos 30/60 dias

Funil de Vendas CRM é uma assinatura e não possuímos fidelidade.

INVESTIMENTOS

FUNIL DE VENDAS™ CRM

Automações

R\$ 197,00/mês

Automações Ilimitadas

Biblioteca de exemplos

Automatize as tarefas do CRM para ganhar tempo na atividade que realmente importa para sua empresa: Vender!

- ✓ Crie atividades automáticas
- ✓ Cadência de e-Mails (outbound)
- ✓ Infinitas camadas
- ✓ Temporizador e muito mais!

Anual

R\$ 7.125,00

CRM + Automação + Prog. Aceleração



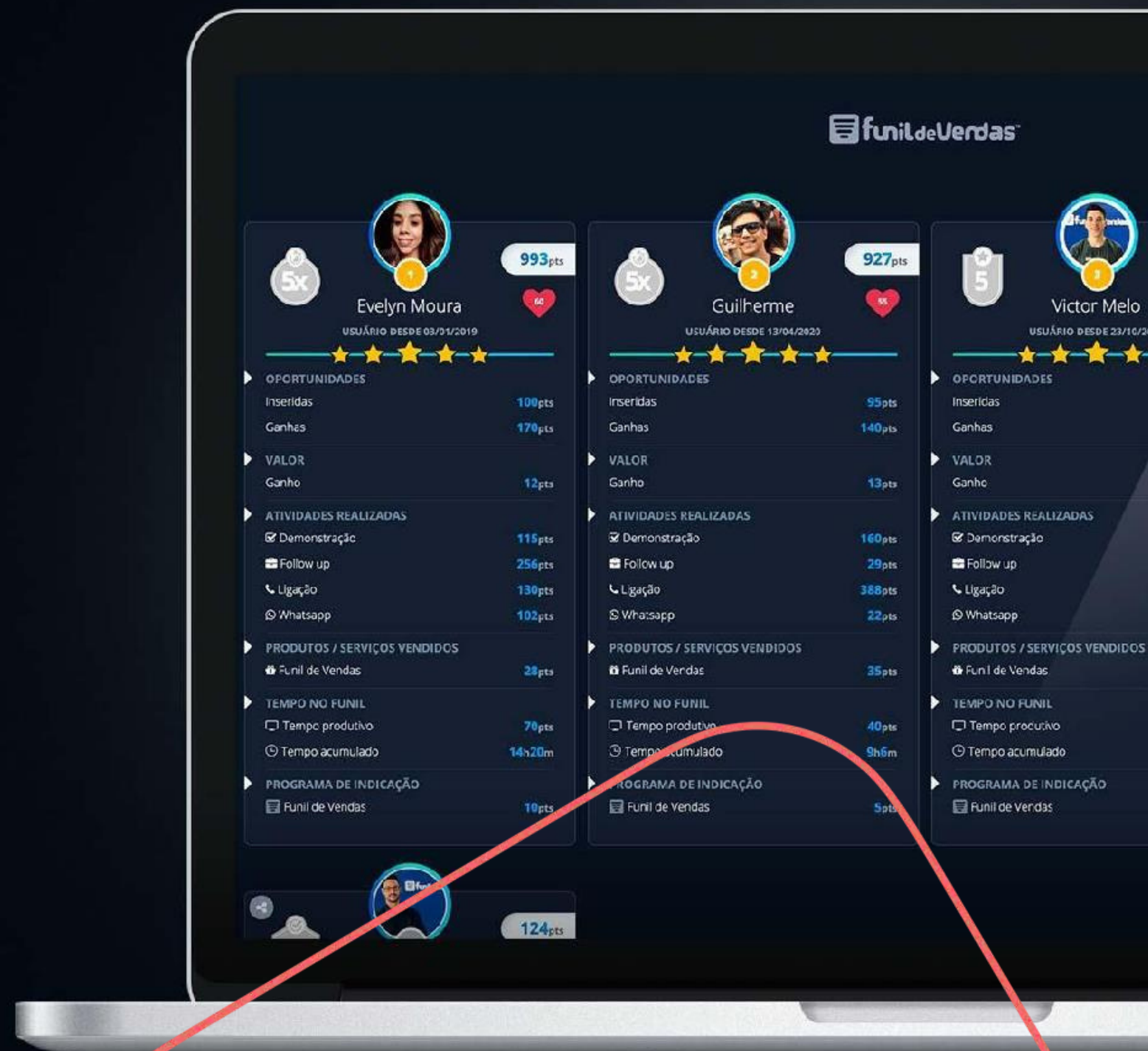
Thiago Pirinelli

11 98078-2311

thiago@funildevendas.com.br

EXPERIMENTE GRÁTIS

[HTTPS://FUNIL.APP/GAME7](https://funil.app/game7)



CONTRATO Nº 5-004-20

Página 1 de 9

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA**, com Sede na Rua Suíça, nº 948, Sala 02, Parque das Nações, Santo André/SP (CEP 09.210-000), inscrita no CNPJ sob o nº 16.540.269/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de 06 (seis) licenças de uso, sendo 01 (uma) com perfil de administrador, de **PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS**, com suporte técnico durante a execução deste **CONTRATO**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação, para serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC da POTIGÁS** e está vinculado ao **PCS nº 3-005-20**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: “ **PO 2020/2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 3.2.1.15**”.

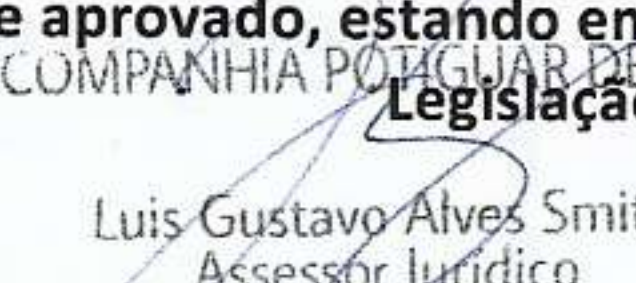
4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$5.745,60 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

 CONTRATO Nº 5-004-20 Página 2 de 9	VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.  Luis Gustavo Alves Smith Assessor Jurídico
---	---

5.1.2 - O valor mensal a ser pago pela realização dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será de **R\$239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



 CONTRATO Nº 5-004-20 Página 3 de 9	VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor. <i>COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS</i> Luis Gustavo Alves Smith Assessor Jurídico
--	--

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

 CONTRATO Nº 5-004-20 Página 5 de 9	VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor. COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS Luís Gustavo Alves Smith Assessor Jurídico
---	---

- XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) FRAUDULENTA: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) COERCITIVA: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CONTRATO Nº 5-004-20

Página 8 de 9

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - As condições para apresentação da GARANTIA CONTRATUAL estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

18.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

18.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CONTRATO Nº 5-004-20

Página 9 de 9

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

Luis Gustavo Alves Smith
Assessor Jurídico

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

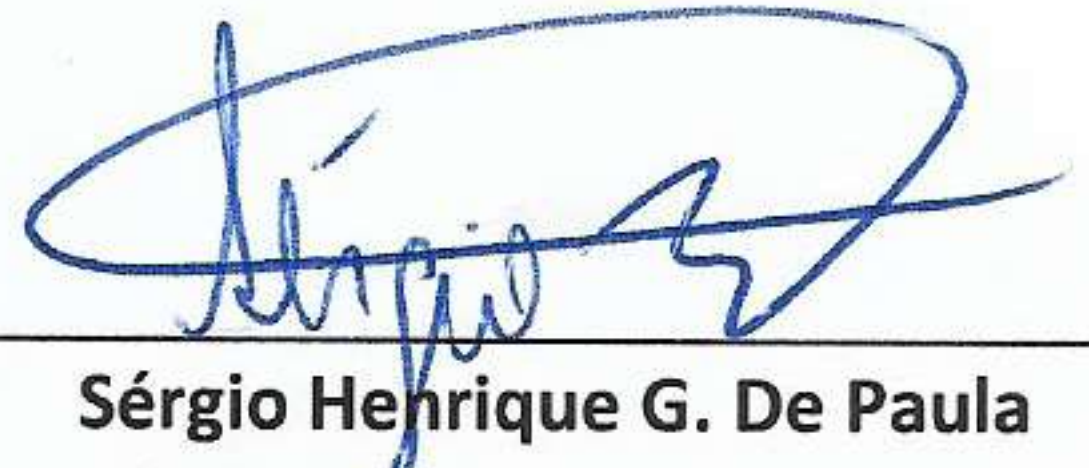
21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:


Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente


Sérgio Henrique G. De Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:


Thiago Pirinelli da Silva
Responsável Legal
CPF/MF: 335.079.758-07

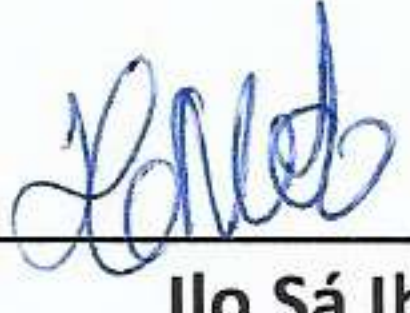
TESTEMUNHAS:

1ª - 
Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - 
Raquel de Araújo Lourenço
CPF/MF: 097.434.744-20

PELA FISCALIZAÇÃO:


Franciney Batista de Souza
Gerente Comercial
Gestor do **CONTRATO**


Ilo Sá Ibiapina Neto
Fiscal Titular do **CONTRATO**


Anna Caroline Queiroga de Souza
Fiscal Substituto do **CONTRATO**

ÍNDICE DE REVISÕES

[illegible]

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 2 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma plataforma online de automação das atividades de vendas da companhia, permitindo que todos os dados dos clientes fiquem organizados de forma a facilitar o acesso e o compartilhamento, sendo uma solução para auxiliar na gestão do pipeline e otimizar todo esse processo de captação de oportunidades, negociação e fechamento de vendas de forma rápida, organizada e bem definida.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: **"PO 2020/2021 - Despesas e Custos Operacionais – Item 3.2.1.15"**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	06 (seis) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	24
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 3 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – PADRÕES OBRIGATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.1. As licenças de uso da plataforma on line descrita neste termo, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico que se dará de maneira corretiva, corrigindo erros e defeitos de funcionamento, e evolutiva, garantindo a atualização do programa, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes neste termo, devem garantir a gestão do processo personalizado da comercialização da Potigás, monitorando a evolução de cada uma das etapas da venda;
- 7.1.2. O CRM deve estar disponível on line, 24 horas por dia, 07 dias por semana, que possa ser acessado de qualquer lugar, inclusive via dispositivos móveis, e deve:
- 7.1.2.1. Permitir que vários usuários utilizem a solução simultaneamente, acessando e processando a mesma base de dados;
- 7.1.2.2. Dispor de recursos de segurança para controle de acesso:
- 7.1.2.2.1. Permitir a identificação de usuário através de Login e Senha;
- 7.1.2.2.2. Permitir o cadastramento de Perfis de Usuários, para acesso as várias funções do sistema;
- 7.1.2.2.3. As permissões e controles de acesso deverão ser concedidos por um perfil de administrador;
- 7.1.2.3. Realizar filtros para acesso as informações de forma rápida e precisa, inclusive a possibilidade de exportar estas informações em formato de planilha eletrônica;
- 7.1.2.4. Extrair relatórios demonstrando a eficiência de cada vendedor em cada etapa do ciclo da venda, bem como os canais de vendas, motivos de ganho e perdas de negócios, previsto e realizado;
- 7.1.2.4.1. Criar metas por ciclos: semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual;
- 7.1.2.5. Possibilitar a criação de múltiplos funis de vendas simultâneos de forma que facilite à **CONTRATANTE** a gestão de vários processos que ocorrem em paralelo.
- 7.1.3. Implantação: A **CONTRATADA** deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborar Plano de Trabalho, em conjunto com a **CONTRATANTE**, contendo o cronograma do projeto, com o detalhamento das atividades e identificação das ações necessárias à execução do objeto desta contratação, contemplando:
- 7.1.3.1. A personalização da solução: Adequar a ferramenta ao perfil do negócio da **CONTRATANTE**;
- 7.1.3.2. Treinamento: Etapa de capacitação de todos os usuários na ferramenta a ser adotada;
- 7.1.3.3. Operação assistida: acompanhamento remoto à operação realizada pelos usuários no uso inicial do sistema da plataforma;

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 4 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

7.1.3.4. Esta fase deve ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**.

7.1.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de Suporte Técnico após concluída a fase de implantação (item 7.1.3) do sistema, durante 05 dias por semana, de segunda-feira à sexta-feira, no período de 08:00 às 18:00 horas, observando o calendário e horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

7.2. – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A execução do serviço deverá iniciar a partir da data da assinatura da primeira Autorização de Serviço, e deverá ser finalizado dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses corridos conforme definido nesta especificação técnica.

7.2.2. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado por até igual período mediante aceitação formal entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 5 de 13	Identificação TR 07.10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.		

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 6 de 13

Identificação

TR 07.10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 7 de 13

Identificação

TR 07.10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 8 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

CONTRATANTE, Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 9 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

CONTRATANTE, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

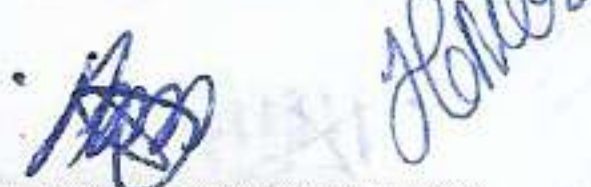
12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 11 de 13	Identificação TR 07.10
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 12 de 13

Identificação

TR 07.10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do RILC da **POTIGÁS**.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Página 13 de 13

Identificação

TR 07.10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja **PESSOA JURÍDICA**:

DOCUMENTO/CERTIDÃO

Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal

Prova de Regularidade perante o FGTS

Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PCS Nº 3-005-20

PROPONENTE: FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 16.540.269/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06 (seis) licenças de uso, sendo uma com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	24	239,40	5.745,60
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	1	INCLUSO	INCLUSO
Valor Total (R\$)				5.745,60	

[Handwritten signatures and initials]

	GUIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS		G.R.D		
			DATA	FOLHA	
			10/02/2020	1/1	
PARA: FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA ENDEREÇO: Avenida 9 de Julho, nº 3575, Sala 102, 1º Andar, Ed. Maxime, Anhangabaú, Jundiaí/SP – CEP 13.208-056			ATENÇÃO		
			Sr. Thiago Pirinelli		
DA: COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS – POTIGÁS ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN – CEP 59.020-505			ASSUNTO		
			Contrato nº 5-004-20		
ITEM	NÚMERO / DESCRIÇÃO	REV.	N.º DE FOLHAS	VIAS	
				QUANT	T.V.
01	Contrato nº 5-004-20, tendo por objeto o fornecimento de plataforma online de automação das atividades de vendas	0	13	02	0
	INFORMAÇÃO E USO	X	ASSINAR E DEVOLVER 1ª	O – Original	
	EMISSÃO FINAL		REVISAR	H – Heliográfica	
	ARQUIVAR		OBSERVAÇÕES	X – Xerox ou Similares	
			W – Outros		
OBSERVAÇÕES: 1) Estamos enviando em anexo duas vias do Contrato nº 5-004-20, a serem assinadas. Favor devolver uma das vias à POTIGÁS. 2) Enviar uma cópia autenticada de um documento com foto do representante legal, responsável pela assinatura dos contratos.					
ASSINATURA DO REMETENTE			RECEBIMENTO		
 Raquel de Araújo Lourenço Estagiária			DATA: 20/02/2020		
			VISTO: 		

 SERGIPE GÁS S.A.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 1 de 13	Identificação TR 01.23
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	

ÍNDICE DE REVISÕES								
Revisão	Item		Alteração					
00	-		Emissão inicial.					
	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	19/12/2023							
Elaboração	CCOM							
Verificação	GECOM							
Aprovação	DITEC							

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 2 de 13 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.	Identificação TR 01.23
---	--	--

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma plataforma online de automação das atividades de vendas da companhia, permitindo que todos os dados dos clientes fiquem organizados de forma a facilitar o acesso e o compartilhamento. Essa solução visa otimizar todo o processo de captação de oportunidades, negociação, acompanhamento e fechamento de vendas de forma rápida, organizada e bem definida.

1.2 - O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/2002. Isso se deve à presença de padrões de desempenho e características gerais e específicas, comumente encontrados no mercado, possibilitando, assim, a licitação por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2024, na conta: 5335 (Conversão de Clientes).

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS, na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	05 (cinco) licenças de uso, sendo três com perfil administrador, inclusive suporte durante a execução do contrato.	Mensal	12
2	Implantação: Personalização da Solução, treinamento e operação assistida.	Un	01

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – PADRÕES OBRIGATÓRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.1. As licenças de uso da plataforma on line descrita neste termo, bem como, a instalação, o diagnóstico e o treinamento básico relativo à sua utilização e a prestação dos serviços de atualização, atendimento e suporte técnico que se dará de maneira corretiva, corrigindo erros e defeitos de funcionamento, e evolutiva, garantindo a atualização do programa, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes neste termo, devem garantir a gestão do processo personalizado da comercialização da SERGAS, monitorando a evolução de cada uma das etapas da venda;
- 7.1.2. O CRM deve estar disponível on line, 24 horas por dia, 07 dias por semana, que possa ser acessado de qualquer lugar, inclusive via dispositivos móveis, e deve:
- 7.1.2.1. Permitir que vários usuários utilizem a solução simultaneamente, acessando e processando a mesma base de dados;
- 7.1.2.2. Dispor de recursos de segurança para controle de acesso:
- 7.1.2.2.1. Permitir a identificação de usuário através de Login e Senha;
- 7.1.2.2.2. Permitir o cadastramento de Perfis de Usuários, para acesso as várias funções do sistema;
- 7.1.2.2.3. As permissões e controles de acesso deverão ser concedidos por um perfil de administrador;
- 7.1.2.3. Realizar filtros para acesso as informações de forma rápida e precisa, inclusive a possibilidade de exportar estas informações em formato de planilha eletrônica;
- 7.1.2.4. Extrair relatórios demonstrando a eficiência de cada vendedor em cada etapa do ciclo da venda, bem como os canais de vendas, motivos de ganho e perdas de negócios, previsto e realizado;
- 7.1.2.4.1. Criar metas por ciclos: semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual;
- 7.1.2.5. Possibilitar a criação de múltiplos funis de vendas simultâneos de forma que facilite à **CONTRATANTE** a gestão de vários processos que ocorrem em paralelo.
- 7.1.3. Implantação: A **CONTRATADA** deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborar Plano de Trabalho, em conjunto com a **CONTRATANTE**, contendo o cronograma do projeto, com o detalhamento das atividades e identificação das ações necessárias à execução do objeto desta contratação, contemplando:
- 7.1.3.1. A personalização da solução: Adequar a ferramenta ao perfil do negócio da **CONTRATANTE**;
- 7.1.3.2. Treinamento: Etapa de capacitação de todos os usuários na ferramenta a ser adotada;
- 7.1.3.3. Operação assistida: acompanhamento remoto à operação realizada pelos usuários no uso inicial do sistema da plataforma;
- 7.1.3.4. Esta fase deve ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

7.1.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de Suporte Técnico após concluída a fase de implantação (item 7.1.3) do sistema, durante 05 dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 08:00 às 18:00 horas, observando o calendário e horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

7.2. – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A execução do serviço deverá iniciar a partir da data da assinatura da primeira Autorização de Serviço, e deverá ser finalizado dentro de um prazo máximo de 12 (doze) meses corridos conforme definido nesta especificação técnica.

7.2.2. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado por até igual período mediante aceitação formal entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da SERGAS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da SERGAS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários devidamente identificados e uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitado pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.2 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, nº 2482, bairro Farolândia, Aracaju/SE (CEP 49030-640), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

9.1.2.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.2.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.2.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deve incluir, junto ao documento de cobrança, as certidões listadas abaixo, assegurando a verificação de suas respectivas validades para comprovar sua regularidade.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão Negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 03 meses), média (de 04 a 06 meses), ou grave (de 07 a 12 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA.

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja **PESSOA JURÍDICA**:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2023.

Elaboração:

Revisão:

André Luiz Santos de Moraes
Coordenador Comercial

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Gerente Comercial

Cotação PC 3109/2023

Walter Luiz Sobral Almeida <walter@sergipegas.com.br>

Qua, 27/12/2023 12:11

Cco:atendimento@speedio.com.br <atendimento@speedio.com.br>;m@speedio.com.br <m@speedio.com.br>;
info@mkt4sales.com <info@mkt4sales.com>

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **29/12/2023, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para fornecimento dos Materiais abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				
	Últ. Compra:	Fornecedor		Quantidade	Un.	Preço Unit.		NF/Série		Data		

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS										
Solicitação: 00003109	Emissão: 19/12/2023	Dt. Limite:	Dt. Últ. Alt.: 19/12/2023	Liberada: SIM	1 ANDRE LUIZ SANTOS DE 1.000,00 1,00 1.000,00 0,00SER 0,00 SER 10.03.47.0001 - CAPTACAO DE CLIENTES /O Sistema de CRM (Customer Relationship Management) ou Gestão de Re acionamento com o Cliente possibilita ao gestor quantificar o desempenho da equipe de vendas, observando todo odo o processo de vendas. Isso permite a implementação de ações corretivas e a distribuição eficiente de estr stratégias na captação de novos clientes. 0020 - GECOM Classificação: 10 - SERVICOS , 03 - COMERCIAL , 47 - CAPTACAO DE CLIENTES Ciclo Orçamentário: CICLO GECOM 2023; Conta Orçamentária: 5345 - Outros - Serviços/Despesas Diversas; Plano Orçametário: 71 - GECOM 2023; Saldo Conta: 421.13					
Solicitante: PABLO YUTAKA YSOBE MATS	Liberação: 19/12/2023	Usu. Libera.:								
Autorizada: NÃO	Autorização:	Usu. Autoriza:								
Un. Comp.: DISUP		Valor Total: 1.000,00								
Entrega:										
Endereço:										
					PROSPECT	1,00	SER	12.502,17	NFE/000204	05/12/2023
Total de Solicitações na Filial:		1	Total na Filial - Qtd. / Valor:			1	1.000,00			
Total de Solicitações:		1	Total Geral - Qtd. / Valor:			1	1.000,00			

Proc. Administrativo 7- 2.943/2023

De: Walter A. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 06/03/2024 às 11:05:41

Prezados

Segue a capa do processo para assinaturas.

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - CAAS

Anexos:

01PC_3109_Contratacao_de_plataforma_de_venda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	06/03/2024 11:05:52	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Fabio Dos Santos Ramos	06/03/2024 11:11:20	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	07/03/2024 10:20:20	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Pablo Yutaka Ysobe Matsuo	07/03/2024 10:24:37	1Doc	PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO CPF 106.XXX.XXX-94
Victor Santos Valeriano	20/03/2024 14:51:27	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9925-DD6A-D02F-19CA**



COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:

PC 3109 / 2024

DATA:

06/03/2024

REV. 0

MODALIDADE

LICITAÇÃO ☐DISPENSA ☒INEXIGIBILIDADE ☐

VALOR ESTIMADO

R\$ 7.125,00

sete mil, cento e vinte e cinco reais

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA

ORÍGEN / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GECOM	SC nº 3109	19/12/2023	GECOM
Diretoria			
DITEC			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

O presente processo de contratação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

O Sistema de CRM (Customer Relationship Management) ou Gestão de Relacionamento com o Cliente possibilita ao gestor quantificar o desempenho da equipe de vendas, observando todo o processo de vendas. Isso permite a implementação de ações corretivas e a distribuição eficiente de estratégias na captação de novos clientes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais☒ custo☒ Serviço☐ Investimento

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
10 DIAS	12 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
10 DIAS CORRIDOS	PLATAFORMA ELETRÔNICA
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
FUNIL DE VENDAS, EVERMIND, MKT4SALES, SPEEDIO e REFERÊNCIA DE PREÇOS POTIGÁS	FUNIL DE VENDAS CNPJ: 16.540.269/0001-09

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE CAAS
--------------------------------------	------------------

VERIFICAÇÃO

CAAS	GASUP	ASLIC
------	-------	-------

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC
-------	-------	-------

Proc. Administrativo 8- 2.943/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 08/03/2024 às 10:48:32

Matos,

Conforme determinação, segue processo para conhecimento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

De: José F. - DIPRE

Para: GETIN - Gerente

Data: 08/03/2024 às 12:07:06

Sandro,

Gostaria de um parecer sobre esta nova solução de sistema na área de TI, estamos com o Publix sendo implantado, será que não poderia contemplar esse modulo?, assim como, se ja dispõe de dotação orçamentária no ano de 2024 para esse investimento.

sds,

—

José Matos Lima Filho

De: Alexandre S. - GETIN

Para: GECOM - Gerente

Data: 11/03/2024 às 10:47:16

Prezado Matos,

A contratação do ERP Publix não contempla as funcionalidades de um CRM.
Existe uma dotação de R\$ 7.200,00 para 2024, visando adquirir uma solução de CRM.

Atenciosamente,

—

Alexandro Almeida Souza
Gerente de TI

Proc. Administrativo 11- 2.943/2023

De: Fabio R. - CAAS

Para: SEGE - Secretaria Geral

Data: 18/03/2024 às 09:48:54

Segue para conhecimento e providências, conforme solicitado.

—

Fábio dos Santos Ramos

Coordenador de Apoio Administrativo e de Suprimentos - CAAS

Proc. Administrativo 12- 2.943/2023

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 20/03/2024 às 14:54:19

Sarah,

Favor atualizar as certidões e elaborar o contrato.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 13- 2.943/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 25/03/2024 às 11:56:31

Segue contrato nº 13/2024 para visto e parecer.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_13_24.pdf

Contrato_Social_Funil_de_Vendas.pdf



CONTRATO N.º 13/2024

CONTRATO N.º 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Gomes, n.º 749, Sala 03, Bairro Ponte de São João, Jundiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.540.269/0001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Thiago Pirinelli da Silva, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de plataforma online de automação das atividades de vendas da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2024, que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CONTRATO N.º 13/2024

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

As licenças deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 3º - As licenças poderão ser entregues de forma eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



CONTRATO N.º 13/2024

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- c) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- d) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Entregar o material de forma que não seja danificado.
- f) Retirar o material/serviço recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- g) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- h) Cumprir as obrigações e exigências do Termo de Referência.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, fixando prazo para sua reparação;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- g) Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- I - Advertência;



CONTRATO N.º 13/2024

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



CONTRATO N.º 13/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



CONTRATO N.º 13/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Pablo Yutaka Ysobe Matsuo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a

cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados,

as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais

mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a



CONTRATO N.º 13/2024

distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 20 de março de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Thiago Pirinelli da Silva
Sócio



JUCESP PROTOCOLO
2.206.677/19-2



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ nº 16.540.269/0001-09

NIRE nº 3522675874-4

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, as partes abaixo:

Percival Dionísio de Oliveira, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 13/03/1969, Administrador Pós-Graduado em Vendas, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.105.344-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 075.028.478-12, residente e domiciliado à Rua Suíça, 140, apto. 44, Parque das Nações, Santo André – SP, CEP 09210-000 e,

Thiago Pirinelli da Silva, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 23/11/1985, Desenhista Industrial Pós-Graduado em Marketing, portador da cédula de identidade RG n.º 34.166.864-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 335.079.758-07, residente e domiciliado à Avenida José Gothard, n.º 26, Jd. Sarapiranga, Medeiros, Jundiaí/SP, CEP 13212-245 e,

Lucas dos Santos, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 43.031.665-3 SSP/SP e do CPF n.º 421.896.498-03, residente e domiciliado à Rua Antônio Gomes, 211, casa 02, Centro Alto, Ribeirão Pires – SP, CEP 09420-430 e,

Marcelo Verri Baratella, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 19.457.138-5 SSP/SP e do CPF nº. 175.539.058-01, residente e domiciliado à Alameda dos Ipê, 97, Lt 02, Qd 01, City Ribeirão, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-512, tem entre si, justo e contratado na melhor forma de direito, procedem à alteração de uma Sociedade Empresária Limitada, únicos sócios de **FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA**, empresa registrada no CNPJ nº 16.540.269/0001-09, sob o NIRE nº 3522675874-4 em sessão de 27/06/2012, localizada à Rua Suíça, 948, sala 02, Parque das Nações, Santo André/SP, CEP 09210-000.

I - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO e REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

[illegible]



CONTRATO SOCIAL

DE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ nº 16.540.269/0001-09

NIRE nº 3522675874-4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, as partes abaixo,

Percival Dionísio de Oliveira, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 13/03/1969, Administrador Pós-Graduado em Vendas, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.105.344-5 SSP/SP e do CPF/MF n.º 075.028.478-12, residente e domiciliado à Rua Suíça, 140, apto. 44, Parque das Nações, Santo André – SP, CEP 09210-000 e,

Thiago Pirinelli da Silva, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 23/11/1985, Desenhista Industrial Pós-Graduado em Marketing, portador da cédula de identidade RG n.º 34.166.864 SSP/SP e do CPF/MF n.º 335.079.758-07, residente e domiciliado à Avenida José Gothard, n.º 26, Jd. Sarapiranga, Medeiros, Jundiaí/SP, CEP 13212-245 e,

Lucas dos Santos, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 43.031.665-3 SSP/SP e do CPF n.º 421.896.498-03, residente e domiciliado à Rua Antônio Gomes, 211, casa 02, Centro Alto, Ribeirão Pires – SP, CEP 09420-430 e, tem entre si, justo e contratado na melhor forma de direito, procedem à consolidação de uma Sociedade Empresária Limitada.

A presente sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:



CONTRATO
DE
191119

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **"FUNIL DE VENDAS GESTÃO E DESIGN DE NEGÓCIOS LTDA"** e terá sua sede e foro jurídico Rua Suíça, 948, sala 02, Parque das Nações, Santo André/SP, CEP 09210-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA II - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Filial nº 01 – Filial registrada no CNPJ nº **16.540.269/0002-81**, sob o NIRE nº **359.048.559-79** em sessão de 27/05/2015, localizado à Avenida Nove de Julho, 3.575, sala 102, Condomínio Máxime Office Tower, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13.208 - 056.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e outros estabelecimentos, no país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social:

Serviços de Design Thinking, Estratégia, Planejamento, Gestão de Negócios, Prestação de Serviços em Sistemas de Gestão de Vendas, as atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, como: a hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da internet, a hospedagem de páginas da internet (webhosting), os serviços de compartilhamento de computadores, as atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como: o processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas a gestão de bancos de dados de terceiros,



CONTRATO SOCIAL

permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas, os serviços de entrada de dados para processamento, as atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos, serviços de Marketing direto, tais como: a publicidade por mala direta, por telefone, em visitas de representantes sistemas de informática ligados ao gerenciamento de dados das empresas, Atividades de Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial, Palestras e Workshop sobre Planejamento de Vendas.

CLÁUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Percival Dionísio de Oliveira	4.500	R\$ 4.500,00
Thiago Pirinelli da Silva	4.500	R\$4.500,00
Lucas dos Santos	1.000	R\$1.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

§ 1º- Neste ato, o Capital Social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do País.

§ 2º - Nos termos do Artigo 1.052 do Novo Código Civil Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE



CONTRATO SOCIAL

O prazo de duração desta será por tempo indeterminado, podendo, entretanto esta ser dissolvida a qualquer momento observando-se os incisos II, III, IV e V do Artigo 1033 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA V – DAS DELIBERAÇÕES

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002, dependem do consentimento dos sócios representando a totalidade do Capital Social, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade caberá aos sócios: **Percival Dionísio de Oliveira e Thiago Pirinelli da Silva**, representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de sócio – administrador, autorizado o uso da denominação social pelos sócios que assinam isoladamente, vedados, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem que, para isso tenha autorização expressa do outro sócio, a qual, fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nos para si, sendo que suas quotas são indivisíveis.

§ 1º: Fica a critério exclusivo dos sócios na sua maioria de votos, a admissão de novos sócios, quando assim entenderem.

§ 2º: Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas do sócio retirante um terceiro estranho a sociedade poderá adquiri-las.



ACORDÃO
DO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CLÁUSULA VIII - DA RETIRADA E DEMISSÃO DE SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção a outro sócio com 60 (sessenta) dias de antecedência, inclusive oferecendo suas quotas.

§ Único - Cada quota representa um voto nas decisões ou reuniões da sociedade, qualquer que seja o assunto em pauta.

CLÁUSULA IX – DA EXCLUSÃO

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que representem a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA X – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais, de acordo com os objetivos sociais, caberá aos sócios **Percival Dionísio de Oliveira e Thiago Pirinelli da Silva** que responderão por todos os serviços prestados.

CLÁUSULA XI – DA FORMALIZAÇÃO DA EXCLUSÃO



CONTRATO SOCIAL
DE
SÓCIO

A exclusão do quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

§ Único: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor de reembolso das quotas do sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA XII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em, 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

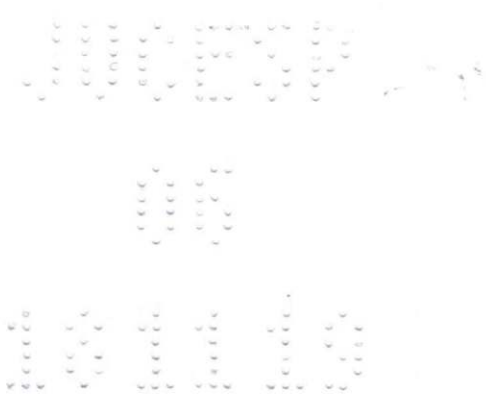
§ Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA XIII - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os sócios decidem que a retirada de pro labore será opcional, tanto aos sócios como administradores, podendo ser oferecida ou suspensa a qualquer momento, dependendo da rentabilidade dos negócios da empresa. Quando for oferecido, o valor da retirada mensal de pró-labore será definido pelos sócios que representam a maioria do capital social, que não poderá exceder ao limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XIV - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com o sócio remanescente, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido somente poderão ingressar na sociedade, desde que atendam os requisitos estipulados pelo



§ 2º – Tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terá poderes de gerência, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

b) Fica eleito o foro desta Comarca de Santo André, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

relações de consumo, re publica,
o NCC/2002.

anexo: Contrato Social Funil de Vendas.pdf (9/11) 242/277

243/277

2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
 Saulo de Oliveira Salvador - Oficial
 Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiaí / SP - CEP 13201-750 - Tel.: (11) 4587-1900

Reconheço por semelhança 1 firma de: **THIAGO PIRINELLI DA SILVA**, em documento com valor econômico, e dou fé.

Jundiaí, 24 de outubro de 2018.
 Em Teste da verdade.

Andréia Cristina dos Santos - Escrevente
 Total: R\$ 9,19



TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 Av. Professor João Fiusa, 970 - CEP 14025-320 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-4000
 DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: **MARCELO VERRI BARATELLA**, em documento com valor econômico e dou fé.

Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 2018.
 Em Teste da verdade.

NOTA: [illegible]
 [illegible] - Escrevente
 RIBEIRÃO PRETO - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
 Praça Rui Barbosa n.º 158 - Fone: 4996-2500 - Fax: 4996-2961
 Augusta de Souza Araújo
 Oficial Registradora

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **PERCIVAL DIONÍSIO DE OLIVEIRA**, em documento com valor econômico, dou fé.

Santo André, 20 de dezembro de 2018.
 Em Testemunho da verdade.

ALLAN LUCIO USERO RIBEIRO - Escrevente Autorizado
 (Qtd 1: Total R\$ 9,13) - Cód. [2018035216454300077989]



De: Ricardo N. - ASJUR
Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva
Data: 26/03/2024 às 14:20:10

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado, bem como, devolvemos o **Contrato nº 13-2024**, após o visto desta ASJUR

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—
Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_043_2024_DISPENSA_CONTRATACAO_DE_UMA_PLATAFORMA_ONLINE_DE_AUTOMACAO_DAS_ATIVIDADES_DE_VEND.

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	26/03/2024 14:20:45	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E531-6654-D0AF-0095**

 SERGAS SERGIPE GAS S.A	PARECER JURÍDICO Nº 043/2024
OBJETO: 3109/2024	
SETOR INTERESSADO: ASLIC	
EMENTA: CONSULTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016, BEM COMO DO ART. 123, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE. Tratam os presentes autos de processo administrativo denominado PC 3109/2024, por meio do qual a Assessoria de Licitação da SERGAS questiona a esta assessoria jurídica a respeito da legalidade da contratação de uma plataforma online de automação das atividades de vendas da companhia. O presente processo de contratação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência em anexo. O Sistema de CRM (Customer Relationship Management) ou Gestão de Relacionamento com o Cliente, possibilita ao gestor quantificar o desempenho da equipe de vendas, observando todo o processo de vendas. Isso permite a implementação de ações corretivas e a distribuição eficiente de estratégias na captação de novos clientes. Foram contactadas 05 (cinco) empresas, conforme se extrai das informações complementares presentes nos autos, tendo a empresa FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA (CNPJ: 16.540.269/0001-09) se sagrado vencedora. É o relatório, passo a opinar. Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo. O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de	

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes¹.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 desta Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação².

Isso significa, muito precisamente, que a licitação é a regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra, são os casos em que a licitação é legalmente dispensável (artigo 29 da Lei 13.303/2016)³ ou inexigível (artigo 30 da Lei 13.303/2016)⁴. Contratação direta é a contratação realizada sem licitação, em situações excepcionais expressamente previstas em lei.

Em análise dos presentes autos, percebemos se tratar de procedimento interno no qual a SERGAS pretende realizar a contratação de uma plataforma online de automação das atividades de vendas da companhia.

¹ ART. 31. DA LEI 13.303/2016. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

² Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

³ Art. 29 DA LEI 13.303/2016. **É dispensável a realização de licitação** por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...)

II - **para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

⁴ Art. 30 DA LEI 13.303/2016. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição (...);

Conforme se depreende dos autos, percebe-se, pois, que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, o qual autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços no importe de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Lei das Estatais, no art. 29, II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Nesse mesmo sentido, aduz o artigo 123, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS (RILC), senão vejamos:

Art. 123 É dispensável a realização de LICITAÇÃO pela SERGAS:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – **Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

As hipóteses acima descritas são comumente denominadas de dispensa em razão do valor, fruto de uma condicionante fática de cunho econômico, ou seja, o valor estimado do objeto a ser licitado é um dos fatores determinantes para o afastamento da licitação. Assim se passa porque, nas situações ali descritas, o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa⁵.

O preço estimado ora em análise, R\$7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais) está, de fato, dentro do limite legal permitido para contratação de serviços, por meio de dispensa.

Apesar do permissivo legal de contratação direta por valor, recomenda-se a instrução do procedimento de dispensa de licitação com justificativa, reduzindo a termo as razões da contratação e da escolha de eventual contratado. Tal medida visa a cumprir o procedimento justificante exigido por lei para as contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade).

Atente a autoridade contratante, todavia, para o fato de que a dispensa não pode se referir a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para compras, obras ou serviços de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (artigo 29, II, parte final da Lei 13.303/2016).

⁵ GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p.44-45.

Por fim, mas não menos importante, ressalto que, para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas façam prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** bem como prova de regularidade com o **INSS** e o **FGTS**, em homenagem ao que determina o art.195, §3º, da CF/88⁶ bem como do art.42 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS⁷.

Dito isto, observados os requisitos legais, opino pela legalidade da contratação pretendida mediante dispensa de licitação.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 26 de março de 2024

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Laila Souza Schoucair
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 100

⁶ Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

⁷ Art. 42 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

II – Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Proc. Administrativo 15- 2.943/2023

De: Adriana F. - SEDIR
Para: DITEC - Diretoria Técnica e Comercial
Data: 27/03/2024 às 10:55:44
Setores (CC):
DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Encaminhamos a capa do processo da SC nº 3109/2024 para análise e assinaturas sequenciais.

Refere-se à Contratação de Plataforma Online de Automação de Vendas.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo
SEDIR - Assistente Organizacional
79 999080483

Anexos:
01PC_3109_Contratacao_de_plataforma_de_venda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	01/04/2024 09:20:04	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	01/04/2024 09:24:42	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00
Álvaro Henrique Vianna de ...	01/04/2024 09:43:09	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B862-66AD-612E-465B**



COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:

PC 3109 / 2024

DATA:

06/03/2024

REV. 0

MODALIDADE

LICITAÇÃO ☐DISPENSA ☒INEXIGIBILIDADE ☐

VALOR ESTIMADO

R\$ 7.125,00

sete mil, cento e vinte e cinco reais

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ONLINE DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VENDAS DA COMPANHIA

ORÍGEN / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GECOM	SC nº 3109	19/12/2023	GECOM
Diretoria			
DITEC			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

O presente processo de contratação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em uma plataforma online para automação das atividades de vendas da companhia, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

O Sistema de CRM (Customer Relationship Management) ou Gestão de Relacionamento com o Cliente possibilita ao gestor quantificar o desempenho da equipe de vendas, observando todo o processo de vendas. Isso permite a implementação de ações corretivas e a distribuição eficiente de estratégias na captação de novos clientes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais☒ custo☒ Serviço☐ Investimento

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
10 DIAS	12 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
10 DIAS CORRIDOS	PLATAFORMA ELETRÔNICA
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
FUNIL DE VENDAS, EVERMIND, MKT4SALES, SPEEDIO e REFERÊNCIA DE PREÇOS POTIGÁS	FUNIL DE VENDAS CNPJ: 16.540.269/0001-09

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE CAAS
--------------------------------------	------------------

VERIFICAÇÃO

CAAS	GASUP	ASLIC
------	-------	-------

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC
-------	-------	-------

Proc. Administrativo 16- 2.943/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 01/04/2024 às 12:02:26

Ofício 200/2024 - CONTRATO Nº 13/2024 FUNIL DE VENDAS (Thiago Pirinelli da Silva)

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Ofício 200/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Thiago Pirinelli da Silva

Data: 01/04/2024 às 12:01:46

Prezados,

Segue contrato nº 13/2024 para assinatura.

Origem: Proc. Administrativo nº 2.943/2023

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_13_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Pirinelli da Silva	01/04/2024 12:33:26	1Doc	THIAGO PIRINELLI DA SILVA CPF 335.XXX.XXX-07
Álvaro Henrique Vianna de ...	01/04/2024 15:46:30	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	02/04/2024 10:03:06	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0EE2-D845-04AF-3D13**



CONTRATO N.º 13/2024

CONTRATO N.º 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Gomes, n.º 749, Sala 03, Bairro Ponte de São João, Jundiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.540.269/0001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Thiago Pirinelli da Silva, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de plataforma online de automação das atividades de vendas da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2024, que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva entrega dos materiais, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CONTRATO N.º 13/2024

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

As licenças deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 3º - As licenças poderão ser entregues de forma eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



CONTRATO N.º 13/2024

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- c) Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- d) Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Entregar o material de forma que não seja danificado.
- f) Retirar o material/serviço recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- g) Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- h) Cumprir as obrigações e exigências do Termo de Referência.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, fixando prazo para sua reparação;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- g) Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

- I - Advertência;



CONTRATO N.º 13/2024

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



CONTRATO N.º 13/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



CONTRATO N.º 13/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Pablo Yutaka Ysobe Matsuo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a

cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados,

as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais



CONTRATO N.º 13/2024

mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a



CONTRATO N.º 13/2024

distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 20 de março de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Thiago Pirinelli da Silva
Sócio

Proc. Administrativo 17- 2.943/2023

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 03/04/2024 às 10:42:51

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GECOM, GASUP, CCOM

Segue contrato nº 13/2024 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

CONTRATO_13_24.pdf

DOE_Pub_Cnt_13_24.pdf



CONTRATO N.º 13/2024

CONTRATO N.º 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Gomes, n.º 749, Sala 03, Bairro Ponte de São João, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.540.269/0001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Thiago Pirinelli da Silva, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de plataforma online de automação das atividades de vendas da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2024, que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva entrega dos materiais após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CONTRATO N.º 13/2024

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

As licenças deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, bem como supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 3º - As licenças poderão ser entregues de forma eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



CONTRATO N.º 13/2024

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Entregar o material de forma que não seja danificado.
- Retirar o material/serviço recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- Cumprir as obrigações e exigências do Termo de Referência.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, fixando prazo para sua reparação;
- Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;



II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos, e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



CONTRATO N.º 13/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.





CONTRATO N.º 13/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Pablo Yutaka Ysobe Matsuo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a

cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se opõe a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados.

as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais



CONTRATO N.º 13/2024

mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a



CONTRATO N.º 13/2024

distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 20 de março de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Thiago Pirinelli da Silva
Sócio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EE2-D845-04AF-3D13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO PIRINELLI DA SILVA (CPF 335.XXX.XXX-07) em 01/04/2024 12:33:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 01/04/2024 15:46:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 02/04/2024 10:03:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0EE2-D845-04AF-3D13>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2024
De 02 de abril de 2024

Exonera do cargo de Livre Provimto de Superintendente, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS, CPF nº XXX.724.405-XX, do cargo de Livre Provimto de Superintendente, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Neópolis, a partir de 01 de abril de 2024, inclusive. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de abril de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2024
De 02 de abril de 2024

Exonera do cargo de Livre Provimto Assistente Técnico III, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

JÉSSICA ANTONINO DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.984.245-XX, do cargo de Livre Provimto de Assistente Técnico III, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, a partir de 2 de abril de 2024, inclusive. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de abril de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 126/2024
De 02 de abril de 2024

Exonera do cargo de Livre Provimto Assessor Técnico, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

JAILSON LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.594.215-XX, do cargo de Livre Provimto de Assessor Técnico, lotado na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, a partir de 2 de abril de 2024, inclusive. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de abril de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 127/2024
De 02 de abril de 2024

Nomeia no cargo de Livre Provimto de Assessor Técnico, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

CLAUDIA CRISTINA DE MELO SANTOS, CPF nº XXX.651.185-XX, do cargo de Livre Provimto de Assessor Técnico, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 03 de abril de 2024, inclusive. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de abril de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 128/2024
De 02 de abril de 2024

Exonera do cargo de Livre Provimto Coordenador, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

IMARA LIMA FRANÇA, CPF nº XXX.122.605-XX, do

cargo de Livre Provimto de Coordenador, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Boquim, a partir de 01 de abril de 2024, inclusive. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de abril de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 129/2024
De 02 de abril de 2024

Exonera do cargo de Livre Provimto de Gerente, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

JOSÉ AMANCIO DE OLIVEIRA LEITE, CPF nº XXX.544.015-XX, do cargo de Livre Provimto de Gerente, lotado o Hospital Regional Dr. Garcia Moreno Filho-Itabaiana, a partir de 01 de abril de 2024, inclusive. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de abril de 2024.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e de conformidade com a Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em função do teor do Laudo de Perícia Médica, nº 1237/2024, datado de 22 de março de 2024, fornecido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, vem tornar público a concessão de Licença Para Tratamento Da Própria Saúde pelo período de 05 (cinco dias) dias para o Servidor Público da Fundação Renascer do Estado de Sergipe abaixo relacionado:

Nome	CPF	Nº DA PORTARIA	INÍCIO	TÉRMINO
Ivan Nelson Pereira	349.xxx-xxx-91	103/2024	05/03/2024	09/03/2024

Aracaju/SE, 01 de abril de 2024.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Ipesaúde

PORTARIA Nº 78
DE 01 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023; Considerando a necessidade de reajustar o valor da consulta interna com cirurgião plástico, de modo a promover o devido atendimento aos beneficiários, evitando assim a desassistência, consoante a decisão proferida na 209ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar o seguinte código na tabela do IPESAÚDE, com a descrição e valor respectivo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.19.0835	CONSULTA INTERNA COM CIRURGIÃO PLÁSTICO	R\$ 100,00

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 1 de abril de 2024

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

PORTARIA Nº 66
DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no

uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023, Considerando a necessidade de inclusão de códigos referentes às orteses, próteses e materiais especiais para a especialidade de Cirurgia Geral na tabela do IPESAÚDE, consoante a decisão proferida na 208ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir os seguintes códigos na tabela do IPESAÚDE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.94.01.0001	OPME - CIRURGIA GERAL	R\$ 910,00
0.94.01.0002	GRAMPEADOR LAPA-ROSCÓPICO	R\$ 2.000,00
0.94.01.0003	PINÇA ULTRASSONICA	R\$ 695,00
	CARGA PARA GRAMPEADOR	

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 2 de abril de 2024

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;
PORTARIA Nº 79
Art. 1º - Nomear Liz Emanuelle do Amor Cardoso, CPF. nº. XXX.633.355-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, a partir de 03 de Abril de 2024.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Claudio Mitidieri Simoes
Presidente

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: 19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - 09.661.123/0001-48
OBJETO: Prorrogar em caráter excepcional, o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 001/2019 por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de abril de 2024.
PARECER JURÍDICO: 282/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15204 04.302.0031 191 3.3.90.39 1799
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: MEDINTERV SERVIÇOS MÉDICOS S/S/ ME - 19.844.857/0001-16
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 24 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15204/04.302.0031/759/ 3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024
PARECER JURÍDICO Nº 386/2024- PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.11135/2024-1 (Edoc: 2872/2024)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
OBJETO: Contratação de plataforma online de automação das atividades de vendas da SERGÁS.
CONTRATADO: Funil de Vendas Gestão e Design de Negócios Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 7.125,00.
DATA CONTRATO: 20 de março de 2024.
PRAZO CONTRATO: 365 dias.
FONTE RECURSOS: Proprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

De: Walter A. - CAAS

Para: CCOM - Coordenador - A/C André M.

Data: 03/04/2024 às 10:52:15

Prezado Gestor ou Fiscal,

Informo que o **Processo de Contratação nº 3109/2024**, o qual tem por objeto a contratação do serviço de Contratação de Plataforma *online* de Automação de Vendas, foi finalizado com a celebração e publicação do **Contrato nº 13/2024**.

Conforme informa o artigo 178 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS, o gestor ou fiscal do Contrato em epígrafe deve acompanhar e assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, **sobretudo a emissão das autorizações de serviço**.

É competência dos gestores e fiscais designados pela SERGAS, dentre outras:

- I – Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela contratação para os objetos contratados;
- II – Verificar a regularidade das obrigações comerciais, tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Contratado, conforme o caso;
- III – Prestar apoio a? instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
- IV – Requisitar ao setor competente a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- V – Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e
- VI – Atestar a plena execução do objeto contratado.

Atenciosamente,

—
Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS



CONTRATO N.º 13/2024

CONTRATO N.º 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **FUNIL DE VENDAS GESTAO E DESIGN DE NEGOCIOS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Gomes, n.º 749, Sala 03, Bairro Ponte de São João, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.540.269/0001-09, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Thiago Pirinelli da Silva, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de plataforma online de automação das atividades de vendas da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2024, que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais serão entregues conforme termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva entrega dos materiais após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, após a chegada e inspeção dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CONTRATO N.º 13/2024

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

As licenças deverão ser entregues no galpão da SERGAS, situada na Avenida Empresário Jose Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, nas condições estipuladas no termo de referência, bem como supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 3º - As licenças poderão ser entregues de forma eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



CONTRATO N.º 13/2024

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- Programar entrega eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- Entregar o material especificado na respectiva Ordem de Fornecedor, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Entregar o material de forma que não seja danificado.
- Retirar o material/serviço recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o CONTRATADO for notificada sobre a recusa pelo SERGÁS;
- Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- Cumprir as obrigações e exigências do Termo de Referência.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no material recebido;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, fixando prazo para sua reparação;
- Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;



CONTRATO N.º 13/2024

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos, e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



CONTRATO N.º 13/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 03/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no site www.sergipegas.com.br o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



CONTRATO N.º 13/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Pablo Yutaka Ysobe Matsuo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a

cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se opõe a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados

as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais



CONTRATO N.º 13/2024

mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a



CONTRATO N.º 13/2024

distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 20 de março de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Thiago Pirinelli da Silva
Sócio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EE2-D845-04AF-3D13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO PIRINELLI DA SILVA (CPF 335.XXX.XXX-07) em 01/04/2024 12:33:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 01/04/2024 15:46:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 02/04/2024 10:03:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0EE2-D845-04AF-3D13>